



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DO SERTÃO
GEOGRAFIA LICENCIATURA**

A LUTA TERRITORIAL DO POVO KARIRI-XOCÓ EM PAULO AFONSO/BA

ÉRIKLES ALVES TERTULIANO

**DELMIRO GOUVEIA/AL
2018**

ÉRIKLES ALVES TERTULIANO

A LUTA TERRITORIAL DO POVO KARIRI-XOCÓ EM PAULO AFONSO/BA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso Geografia Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas, Campus do Sertão, como parte dos requisitos para obtenção do título de Licenciado em Geografia.

Orientador (a): Prof. Dr. Lucas Gama Lima

**DELMIRO GOUVEIA/AL
2018**

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca do Campus Sertão
Unidade Delmiro Gouveia

Bibliotecária responsável: Larissa Carla dos Prazeres Leobino – CRB-4 2169

T3321 Tertuliano, Érikles Alves

A luta territorial do Povo Kariri-Xocó em Paulo Afonso/Ba /
Érikles Alves Tertuliano. – 2018.
68 f. : il.

Orientação: Prof. Dr. Lucas Gama Lima.
Monografia (Licenciatura em Geografia) –
Universidade Federal de Alagoas. Curso de Geografia.
Delmiro Gouveia, 2018.

1. Geografia – território. 2. Povo Kariri-Xocó. 3. Paulo Afonso.
I. Título.

CDU: 918.138(=87)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DO SERTÃO
CURSO: GEOGRAFIA – LICENCIATURA

FOLHA DE APROVAÇÃO

AUTOR(A): Érikles Alves Tertuliano

“Luta Territorial dos Kariri-Xocó da Bahia” - Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas – UFAL - Campus do Sertão.

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao corpo docente do Curso de Geografia - Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas e aprovado em de setembro de 201

Banca Examinadora:

Lucas Gama Lima

(Prof. Dr. Lucas Gama Lima – UFAL /Campus do Sertão)

(Orientador(a))

Kleber Costa da Silva

(Prof. Me. Kleber Costa da Silva – UFAL/Campus do Sertão)

(1º Examinador(a))

Bruno Barbosa Heim

(Prof. Me. Bruno Barbosa Heim – UNEB/Campus VIII)

(2º Examinador(a))

Dedico a minha família e aos meus amigos (as) de todas as horas...

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço aos meus pais Eronides Tertuliano e Gizelma Alves Ramalho e ao meu irmão Edwi, por serem minha base, pelo amor, incentivo, parceria e apoio em meio às dificuldades que enfrentei no decorrer do curso.

Aos familiares: José Tertuliano, Gilmar Tertuliano, Helio Tertuliano, Gilvanda Ramalho, Juscielma Alves, Joelma Alves, Paulo Romero, Vanyles Duarte, Jusciêdes Alves, Fabiane Soares, Josy Rocha, Geisy Rocha, Eder Melo, Felipe Souto, Gorete Marcelino, Mareval Ferreira, Nalmira Vieira, Valmir Tertuliano, Gilvandar Tertuliano, André Alcântara, Olímpia Ramalho, Manoel Alencar, Vivaldo Tertuliano, Jorge Rocha, Corina Honorato e todos aqueles que sempre contribuíram e acreditaram em mim.

Ao meu orientador Prof. Dr. Lucas Gama Lima pela imensa contribuição, confiança, paciência e suporte na graduação e na construção do trabalho.

Ao Prof. Msc. Bruno Barbosa Heim por todo o suporte e ajuda disponibilizada quando foi solicitado.

A todos da Tribo Kariri-Xocó de Paulo Afonso-BA, que me receberam muito bem e disponibilizaram todas as informações necessárias para a construção do trabalho.

Aos professores José Maria, Paulo Alves e Nelson Sobreira que sempre incentivaram o meu ingresso no ensino superior.

A Franca Agra, minha primeira diretora na Escola Educandário Caminho Novo que acompanhou meus primeiros passos e até hoje tenho imensa admiração pela mesma.

Ao quarteto mais estrelado e engraçado da história: Janderson Thiago, Glaubison Silva, Henrique Nunes e Anderson Siqueira pela amizade e companheirismo em todos os momentos que precisei, tornando-se um laço firme de suma importância para a minha pessoa.

Ao Marcos Henrique, que além de ter um coração enorme, por muitas vezes tornou nossas aulas mais leves com sua alegria contagiante e me abrigou em sua residência quando precisei.

A Leandro Feitoza, pela pessoa maravilhosa que é e que sempre esteve disposto a estar presente em momentos importantes. A Luciano Rodrigues, que além de ser uma excelente pessoa, foi meu parceiro de PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) na Escola Estadual Francisca Rosa da Costa.

A meus amigos Flávio Santos e Felipe Santos, que além de serem pessoas importantes para mim, me abrigaram em diversas oportunidades e contribuíram bastante para meu desenvolvimento acadêmico.

Aos companheiros de turma e de universidade: Daiane Lima, Bruna Fausto, Jussara Melo, Gabriel Veras, Adriano Varela, Érica Silva, Rodrigo Gomes, Vanessa Varjão, Leide Dislania, Jani Gleice, Filipe Hilário, Mário Rodrigues, Aucilane Aragão, Neila Tatiane, Daniela Dias, Derlaine Dias, Rodolfo Santos, Cléa Vieira, Fanázia Lima, Suzymeire Santos, José Arnaldo, Cosme Avelino, Natália Santos, Quesia Cavalcante, Carolina Dayse, Claudionor Quixabeira, Genilda Silva, Sidney Cezar, Laíse Gonçalves e os demais que juntos, rendemos bons frutos nessa jornada acadêmica.

A Alana Gabriela pela sua belíssima amizade construída e pelo seu caráter, respeito e carinho demonstrado no decorrer do curso. Alana foi uma das pessoas mais incríveis que conheci e levarei sua amizade para sempre.

Ao querido Lázaro da Conceição, que conheci na universidade e se tornou uma das pessoas mais importantes para mim, concebendo inúmeros momentos de alegria para superar todos os problemas que passamos dentro e fora da academia.

Aos professores Leônidas Marques, Ricardo Santos de Almeida, Kleber Costa, Magno Francisco, José Alegn Roberto, Paul Clívilan, Andreza Karla e todos que colaboraram na minha trajetória acadêmica.

Aos servidores Arnon Berg e Aluísio Santos pela parceria e confiança nos eventos esportivos da UFAL- Campus Sertão.

Aos Geoferas Futsal Clube, que juntos compartilhamos momentos incríveis através dos jogos internos da universidade.

Aos colegas de PIBID Cícero Ferreira, Anderson Ribeiro e a Prof^a Marilene Castro que contribuíram para a minha formação nesse importante projeto.

E por fim, as amizades especiais de Ana Laura, Jean Silva, João Roberto, Eduilson Silva, Everton Lacerda, Eduarda Lino, Elcson Rodrigues, Rafaelle Alcântara, Ivis Martins, Ianca Tamires, Jeferson Vieira, Aline Santos, Wilian Rodrigues, Wilmar Júnior, José Maria, Alisson Ian, Márcio Cruz, Julyana Gomes, Edilson Valério, Anderson Vicente, Hebert Carvalho e a todos os outros que sempre estiveram comigo nessa caminhada.

Devolução - Edson Gomes

Cadê nossos índios, Cadê nossos índios
Nossos índios estão morrendo,
Desaparecendo
Sendo exterminados
Pela ganância
Pela prepotência
Daquele que diz ser o melhor
Aquele que diz fazer tudo perfeito
Aquele que diz fazer tudo direito
Aquele que diz ser o melhor
Então devolva as terras desses homens
Então devolva as terras
Para que tudo fique direito
Para que tudo se torne perfeito
E a alegria retorne àquele lar
Enfim a paz se restabeleça
Aquele que diz fazer tudo perfeito
Aquele que diz fazer tudo direito
Aquele que diz ser o melhor
Então devolva as terras desses homens
Devo,Devolu, devo, devolução

RESUMO

Buscando entender um pouco da realidade dos povos tradicionais, o seguinte trabalho tem como objetivo analisar o processo de desterritorialização da aldeia Kariri-Xocó, no município de Paulo Afonso-BA, manobrado pelo capital e colocado em prática com o aval do Estado. Para discutir tal inquietação, a categoria território foi abordada na vertente materialista histórico-dialética para entender a relação de poder existente entre os indígenas e sua terra, utilizada como condição para existir e serem reconhecidos como portadores do direito de possuir um território. Contudo, para conseguirem o direito, os indígenas respondem os ataques do capital por meio da resistência com a luta territorial mediada através da territorialidade praticada pelos mesmos, reafirmando a importância da singularidade do território indígena para o grupo. E é por meio da territorialidade que a tribo consegue resistir até o momento que há uma decisão favorável para retornarem ao território. A pesquisa também expõe que não só nesse caso, mas, em muitos outros, os altos índices de violência contra os indígenas são resultados do que representa um grupo que cada vez mais é destruído pelo capital e Estado, agindo como instrumentalizadores da segregação espacial dos grupos indígenas, desde os primórdios da formação territorial do país.

Palavras-chave: Indígena. Território. Capital.

ABSTRACT

Seeking to understand a little of the reality of traditional peoples, the following work aims to expose the process of deterritorialization of the village Kariri-Xocó, in the municipality of Paulo Afonso-BA, maneuvered by capital and put into practice with the endorsement of the State. In order to discuss such disquietude, the territorial category was approached in the materialist historical-dialectical aspect to understand the relation of power existing between the natives and their land, used as a condition to exist and to be recognized as having the right to own a territory. However, in order to achieve the right, the indigenous respond to the attacks of capital through resistance to the territorial struggle mediated through the territoriality practiced by them, reaffirming the importance of the uniqueness of the indigenous territory for the group. And, it is through the territoriality that the tribe can resist until the moment that there is a favorable decision to return to the territory. The research also shows that not only in this case, but in many others, the high levels of violence against the indigenous are results of what represents the ethnic background of the country, which is increasingly being lagged and neglected by capital and the state acting as instrumentalizer of the spatial segregation of indigenous groups, from the earliest days of the country's territorial formation.

Keywords: Indigenous.Territory.Capital.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Pátio da escola abandonada.....	40
Figura 2 - Horta improvisada dos Kariri-Xocós.....	41
Figura 3 - Alguns artigos produzidos pelos Kariri-Xocós.....	42
Figura 4 - Levantamento Planimétrico.....	47
Figura 5 - Localização da Aldeia	48
Figura 6 - Antigo prédio do DNIT.....	49

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Bahia: Violência contra o patrimônio.....	35
Gráfico 2 - Bahia: violência contra à pessoa	36
Gráfico 3 - Violência por omissão do poder público	36

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Kariri-Xocó da Bahia: movimento de desterritorialização e reterritorialização	37
Mapa 2 - Localização da área de estudo.....	43

SUMÁRIO

Introdução	15
1. Discutindo território	17
2. A singularidade do território indígena.	26
3. Os Kariri-Xocós e a luta pela conquista do território.	38
4.A desterritorialização dos Kariri-Xocós: análise do processo e da reintegração de posse.	44
4.1 Revogação da liminar.....	54
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	56
ANEXO A – Entrevista Semiestruturada.	61
7. APÊNDICES	62
APÊNDICE A – AUDIÊNCIA: JUSTIFICAÇÃO	63
APÊNDICE B – CERTIDÃO DE ÔNUS.....	64
APÊNDICE C – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	65
APÊNDICE D – ERROS DE LOCALIDADE DO PROCESSO	66
APÊNDICE E – LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	67
APÊNDICE F – OFÍCIO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF).....	68

Introdução

O processo de expropriação dos territórios dos povos tradicionais têm sido perceptível desde a época colonial até os dias atuais, principalmente quando o sujeito em questão trata-se do indígena. Os indígenas representam povos que resistem às ações do capital e se defendem contra a destruição do seu território.

Neste sentido, a Geografia entra como elemento primordial para debater as questões territoriais envolvidas nas dinâmicas territoriais. Luiza (2010) destaca a importância da Geografia na temática:

Nesse sentido, ainda cheio de possibilidades, a Geografia tem importantes contribuições a fazer, seja pensando as lacunas na questão territorial indígena, quando refletir sobre as categorias como terra indígena, território e territorialidade indígena. Desta maneira, a discussão permite também rever categorias como espaço, território, terra, lugar no âmbito da ciência geográfica. (LUIZA, 2010, p.10)

Com isso, a pesquisa trará uma análise da luta territorial, em um processo de desterritorialização da comunidade indígena Kariri-Xocós, situada no município de Paulo Afonso-BA. Os Kariri-Xocós foram vítimas de uma ação ajuizada no ano de 2016, pela UZI construtora LTDA, que culminou no despejo forçado dos mesmos em 2017, tendo o aval do Estado, concedendo e atendendo uma decisão liminar de reintegração de posse para a expulsão dos indígenas que ocupavam terras da União.

Para isso, a discussão sobre a categoria geográfica território torna-se substancial e será abordada por algumas vertentes, mas dando foco ao método materialista histórico-dialético de compreender território como condição de vida, e como instrumento de construção e afirmação do ser social indígena em um denominado território, não deixando de lado a relação cultural que o indígena possui com a terra.

Corroboramos com José de Souza Martins (1991) de que existem territórios para uso de trabalho e territórios para uso de negócio. Os indígenas utilizam o território de trabalho, pois, não visam lucratividade com a pouca terra que possuem. E por desejarem a terra dentro dessa perspectiva, precisam lutar e resistir às tramas do capital.

Em contraposição às manobras que tentam desvincular o laço entre o indígena e a terra, a singularidade do território indígena será abordada como forma de resistir e produzir sua própria territorialidade frente aos ataques do Estado mancomunados com o capital.

Para entender um pouco mais, é sabido que o Estado brasileiro e as classes sociais dominantes e as oligarquias agrárias nunca foram favoráveis no que diz respeito a medidas que protejam o território e a territorialidade dos povos tradicionais, muito menos garantir o direito de posse permanente aos indígenas, mesmo diante de expressa determinação constitucional.

Na prática, os povos indígenas são massacrados, violentados e expulsos de seus territórios, impedindo que exerçam suas atividades, conforme a pesquisa irá mostrar e trazer dados que comprovam tal desconformidade.

Portanto, além de discutir território, territorialidade indígena e o processo movido contra os Kariri-Xocós, é importante entender o cenário da tribo denominada antes e após a desterritorialização, discorrer sobre as lutas da etnia e compreender o quão se torna difícil exercer as práticas indígenas, pois, querem ser reconhecidos como portadores de direito e almejam o direito de continuarem existindo.

Na presente investigação, bebemos dos escritos de Martins (1991); Moraes (1990); Garcia (1976); Lima (2010); Raffestin (1993); Haesbert (2004; 1997); Silva (2004); Fernandes (2005); Saquet (2009; 2010); Lisboa (2007); Ferri (2001); Little (2002); Yukari (2017); Junior (2010); Oliveira (2006); Luciano (2006); Machado (2009); Mészáros (2002) e Miguez (2007).

No primeiro capítulo, será exposta uma discussão sobre a categoria território no âmbito da geografia, embasada na concepção materialista histórico-dialética, trazendo autores como Garcia (1976), Silva (2004), Lima (2010), Lisboa (2007) e Little (2002) que defendem o território como forma de reprodução do ser social, enlaçados numa relação de poder, se tratando do indígena que tem a terra como condição para sobreviver. E, divergindo da concepção imaterial defendida por grandes autores da geografia como Haesbert (2004), Raffestin (1993), Fernandes (2005) e Saquet (2009), que trabalham o território na ótica idealista. Ou seja, defendem um território formado por ideias, o que não se enquadra na presente pesquisa já que estamos discorrendo de uma relação espacial que é tomada pelas ações do capital, com o aval do Estado.

No segundo capítulo, a singularidade do território indígena será discutida, com embasamento em Martins (1991), Yukari (2017), Oliveira (2006), Luciano (2006), Machado (2009) e Mészáros (2002), onde mostram o importante papel da territorialidade indígena por meio de práticas que os indígenas executam em resposta aos ataques do capital, que em muitas vezes acabam em tragédias contra a etnia.

O terceiro e último capítulo destacará a luta empreendida e a realidade do povo Kariri-Xocó da Bahia, situados no município de Paulo Afonso, onde vivem um drama da perda do seu território através de uma manobra jurídica do capital autorizada pelo Estado, e do retorno a terra após passarem pelo tal processo avassalador.

Esperamos que a presente investigação possa contribuir para o entendimento da resistência do povo Kariri-Xocó da Bahia, captando os elementos que foram primordiais para detalhar o trabalho.

1. Discutindo território

No âmbito da Geografia, a discussão sobre a categoria território é colocada em posições distintas, onde algumas correntes teórico-metodológicas possuem entendimentos diferentes no que diz respeito à categoria em questão. Território é uma categoria que provoca inquietações em razão da sua carga semântica e polissêmica, trazendo múltiplos entendimentos. Dito isso, sabemos que existem concepções como a *naturalista*, adotando uma compreensão natural de território, mencionada por Frederich Ratzel, trazendo a perspectiva do determinismo, atrelado às relações humanas, condicionando para a sobrevivência do ser, conforme ele *apud* Moraes (1990) coloca:

É ele (o solo) que, duramente sem nenhum critério de escolha, determina a cada povo o seu destino. (...) Cada povo é obrigado a permanecer no solo em que foi destinado, a viver e acomodar-se nele. (...) Do solo se alimenta o egoísmo da conduta política dos povos, obrigados a agir conforme impõe as condições em seu território (...) eles se utilizam de todos os meios para gozar somente suas vantagens, mesmo quando a afinidade de origem e de civilizar possa aconselhar o contrário (Ibid. p. 81)

Este viés se tornou uma ferramenta primordial para as ações da Alemanha, na busca pelo domínio territorial, nas guerras e conflitos que a Europa vivenciou no

século passado.

E, outra concepção seria a *idealista*, exemplificada por alguns teóricos que carregam em suas teses o território como uma formação de espaço através de um conjunto de representações culturais e simbólicas no território, não emergindo de forças materiais para a explicação do mesmo.

Segundo Garcia (1976) *apud* Lima (2010), essa “semantização”, ou seja, o sentido do território tratado pela concepção idealista apresenta certa limitação. Implica que, analisar o conceito e tecer um direcionamento a partir do meio físico, do sentido imaterial, com a presença de signos e símbolos, constrói um conceito de território desvinculado das relações sociais de produção no espaço, não permitindo uma análise mais profunda do mesmo.

Claude Raffestin (1993), signatário da premissa idealista, compreende que um território pode ser formado por meio de ideias, seguindo um caminho a partir de relações que são compostas culturalmente e externando uma identidade formada coletivamente. Por outro lado, discutir território para o autor é integrar a questão econômica, como pressuposto entre Estado e o capital, visando às qualidades e potencialidades naturais que o meio obtém. O autor ainda cita o termo “prisão original”, se referindo ao espaço e referencia o território como a prisão que a humanidade constrói para si mesma, por meio de suas relações.

[...] valor bem particular, pois reflete multidimensionalidade do “vivido” territorial pelos membros de uma coletividade, pelas sociedades em geral. Os homens “vivem”, ao mesmo tempo, o processo territorial e o produto territorial por intermédio de um sistema de relações existenciais e/ou produtivistas [...] todas são relações de poder, visto que há interação entre os atores que procuram modificar tanto as relações com a natureza como as relações sociais. (RAFFESTIN, 1993, p. 158-159).

Pelo mesmo caminho, Rogério Haesbaert (2004), outro teórico que integra a vertente idealista, coloca o concreto alinhado ao simbólico para materializar o território, e a partir desta ideia, compreendê-lo através de diferentes elementos sociais e econômicos. Por mais que entenda território também como elemento político de disputa, prefere seguir o simbólico como base para a sua perspectiva.

Território, assim, em qualquer acepção, tem a ver com poder, mas não apenas ao tradicional “poder político”. Ele diz respeito tanto ao poder no sentido mais concreto, de dominação, quanto ao poder no sentido mais simbólico, de apropriação. Lefebvre distingue apropriação de dominação (“posseção”, “propriedade”), o primeiro sendo um processo muito mais simbólico, carregado das marcas do “vivido”, do valor de uso, o segundo mais concreto, funcional e vinculado ao valor de troca (HAESBAERT, 2005, p. 674-675).

O autor ainda frisa que existem três fatores a serem considerados para despir o conceito de território. São eles: O aspecto **jurídico-político** expondo o território como um espaço definido e controlado na maioria das vezes pelo poder estatal, sendo indispensável constituir Estado e território como dois conceitos que se interligam no âmbito das ciências geográficas. Para o Estado, território é exposto como uma área delimitada, demarcada e controlada para ser exercido o poder estatal. Portanto, territorializar pressupõe apropriar, dominar, colocar em praticar os moldes capitalistas ou não numa determinada localidade. Silva (2004) cita:

É no território material onde as formas de consciência de representação se manifestam, onde os discursos retroagem no processo de produção material do espaço comandando a apropriação e exploração dos lugares. A apropriação das novas terras anima o Estado territorial a gerir os fundos territoriais e a utilizar o patrimônio natural neles contido para consolidação dos países do centro capitalista. (SILVA, 2004, p.74)

A condição **cultural**, como já foi exposta anteriormente, é colocada por carregar um conjunto de símbolos para explicar através de dimensões subjetivas e imaginárias como elemento primordial na apropriação do espaço, ou seja, se basear em idéias, e a vertente **econômica**, discutindo as relações econômicas como elemento de disputa do território. “[...] que destaca a desterritorialização em sua perspectiva material, como produto espacial do embate entre classes sociais e da relação capital-trabalho” (HAESBAERT, 2004, p.18).

Em face do exposto, com os pressupostos apresentados, é necessário levantar que território no princípio jurídico-político está atrelado a ser um espaço delimitado e controlado por um agente maior de poder, o referido Estado. Porém, deve-se expor dentro do território administrativo, político e estatal, existem territórios que são disputados, a exemplo do território indígena ou camponês em contraste ao território do agronegócio. Isto é, os “territórios do território” são trabalhados como relação social, ora marcada por vínculos capitalistas, ora marcada por relações não capitalistas.

Com isso, é importante salientar a existência de outras vertentes que compreendem o território na mesma linha de entendimento, mas com alguns elementos a mais. É o caso do posicionamento de Fernandes (2005). O autor que ao mesmo tempo em que converge com Haesbaert (1997), onde compreende o território como híbrido e integrado, soa para Fernandes (2005) como uma distinção de dois elementos, o material e o imaterial.

Temos então uma disputa territorial entre capital e campesinato. As propriedades camponesas e as capitalistas são territórios distintos, são totalidades diferenciadas, nas quais se produzem relações sociais diferentes, que promovem modelos divergentes de desenvolvimento. Territórios camponeses e territórios capitalistas como diferentes formas de propriedades privadas disputam o território nacional. (FERNANDES, 2005, pág.280)

Contudo, esse cenário de identidade e simbologia, deixa a matriz do território com uma lacuna, pelo fato do mesmo precisar instituir uma relação de poder a partir de uma apropriação do espaço. Haesbaert (1997), apesar de ser da vertente idealista, não sintetiza a concepção somente na simbologia cultural como forma de apropriação e de retomada em algumas ações que o território permite.

A análise Haesbaert (1997) enfatiza a identidade territorial atrelada a processos culturais, através de valores que apresentam uma simbologia a uma parcela de espaço. Fernandes (2005) *apud* Lima(2010) enfatiza:

O território é uma fração do espaço geográfico e ou outros espaços materiais ou imateriais. [...] é essencial enfatizar que o território imaterial é também um espaço político, abstrato. Sua configuração como território refere-se às dimensões de poder e controle social que lhes são inerentes. Desde essa compreensão, o território mesmo sendo uma fração do espaço também é multidimensional. (Ibid. p. 27)

O autor, que também é signatário da visão idealista de território, não só defende um território constituído por relações sociais, mas também um território sendo formado por um conjunto de ideias, defendendo que um espaço impalpável e subjetivo pode ser político, afastando-se da matriz materialista-histórico dialética. Isto é, por mais que o autor acredite que o território possa ser estabelecido a partir da relação humana, permeia sem instruir necessariamente um embasamento material, afastando assim elementos primordiais, a exemplo dos meios de produção que são substanciais para a vida.

A ideia do autor é concretizada quando são expostas duas percepções sobre território e as mesmas são conflitantes. Para ele, a divergência nas opiniões torna o território imaterial e distinto em cada entendimento formulado. Isso implica que, conforme a visão do autor, as discordâncias dentro de um espaço façam surgir novos territórios imateriais, pelos conflitos teórico-metodológicos existentes na sociedade.

Os territórios são, portanto, concretos e imateriais. O espaço geográfico de uma nação forma um território concreto, assim como um paradigma forma um território imaterial. O conhecimento é um

importante tipo de território, daí a essencialidade do método.
(FERNANDES, 2005: p.28)

Em face do que foi apresentado anteriormente, o estudo e a crítica do território por meio do método materialista-histórico dialético torna-se o caminho para a pesquisa em curso. O território, apesar de possuir uma identidade, uma simbologia para os seus sujeitos, é primordialmente compreendida através de uma relação de poder.

Território é utilizado como condição e vida por uma parte dos sujeitos que se apropriam do espaço, para o trabalho e domínio material. Ou seja, formando uma relação espacial de poder. O capital se apropria do espaço, não levando em consideração o fato de ser utilizado para sobrevivência por alguns agentes. O território é condição de vida para aqueles que usam a terra como valor de uso, inclusive para a reprodução física e subjetiva dos sujeitos que trabalham diretamente com a terra.

Partimos do pressuposto de que o território decorre de uma relação social de apropriação do espaço geográfico por um segmento, tendo o capital, como responsável pelas tentativas de usurpação do território alheio, e os povos tradicionais, que lutam para mantê-lo, ocorrendo um conflito de territórios, dentro do território nacional administrativamente comandado pelo poder estatal. É relevante salientar que o território não aponta como um acontecimento recente e nem como obra específica do capital, conforme Lima (2010) reforça:

Dessa forma, pensar o território desprovido de base material, ainda que a ele seja imputada uma relação de poder, é mutilar o entendimento do espaço geográfico, pois o território nasce, indissociavelmente, vinculado ao advento da apropriação individual do espaço, na forma de propriedade privada. (LIMA, 2010. p.113)

Além do território, é de suma importância levantar o conceito da territorialidade, que é discutida em diferentes áreas das ciências humanas, com destaque na geografia. Tal conceito ganha destaque em abordagens geográficas, pelo fato de ser uma concepção que sempre está sendo visitada, rente aos mecanismos de ordenamento territorial na sociedade em várias proporções (política, cultural, simbólica e econômica).

Assim como o território, a territorialidade possui formas diferentes de serem abordada. São os casos das abordagens de Saquet (2010) e Raffestin (1993), por exemplo, que seguem linha contrária da vertente materialista, apesar de terem

grande importância no pensamento geográfico. Raffestin (1993) entende a territorialidade como uma série de fatores que se executa num tripé com sociedade-espaço-tempo, formando-se uma identidade sobre o território, resultado de um grupo social que nele é inserido.

[...] de acordo com nossa perspectiva, a territorialidade assume um valor bem particular, pois reflete o multidimensionamento do “vivido” territorial pelos membros de uma coletividade, pela sociedade em geral. Os homens “vivem” ao mesmo tempo, o processo territorial por intermédio de um sistema de relações existenciais e/ou produtivistas (RAFFESTIN, 1993, p. 158).

Esse leque de ideias adentra também nas questões simbólicas e culturais que os seres podem abarcar no decurso de uma territorialidade, extinguindo assim uma vertente material que o capital produz e tem influência por intermédio de práticas de conquista de um território. Expor territorialidade simbolicamente, com escalas multidimensionais limita o entendimento daqueles sujeitos que usam o espaço para a sobrevivência, visto que o capital modifica essas relações. Haesbaert (2007) destaca que a territorialidade está politicamente ligada as questões culturais e econômicas:

[...] a territorialidade, além de incorporar uma dimensão mais estritamente política, diz respeito também às relações econômicas e culturais, pois está intimamente ligada ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar (HAESBAERT, 2007, p, 22).

Entretanto, não se pode estudar o território sem as questões culturais. Especialmente, quando se trata dos indígenas. A territorialidade está vinculada ao território, compreendendo um conjunto de signos, símbolos e demais práticas culturais mantidas por um segmento.

Porém, nem sempre a territorialidade é determinada pelo capital. Os indígenas, por exemplo, produzem uma territorialidade no âmbito de sua prática territorial que está em contraposição e enfrentamento ao capital. Mas, fica perceptível o papel do capital se apropriando do espaço e tomando a frente de grande parte das ações, conforme Lisboa (2007) coloca a seguir:

O capital produz territórios, à medida que desenvolve práticas espaciais visando sua conquista/apropriação e uso, ou seja, estabelece sua territorialidade quando vai definindo relações sociais e de produção no lugar. Esta idéia de dominação/apropriação, pelo poder do capital, se estabelece no momento que ao abrir novos espaços para sua acumulação/reprodução, o capital os torna territórios de uso e exploração em função dos seus fins (p.141)

Saquet (2009) coloca que a territorialidade acontece em meio às ações subjetivas, por meio de uma identificação de um local, persuadida pelas condições históricas de um determinado espaço, deixando claro que sua vertente preza pelas relações do ser com o espaço, de acordo com o fragmento a seguir:

A territorialidade é um fenômeno social que envolve indivíduos que fazem parte do mesmo grupo e de grupos distintos. Há continuidade e descontinuidade no tempo e no espaço; as territorialidades estão intimamente ligadas a cada lugar: elas dão-lhe identidade e são influenciadas pelas condições históricas e geográficas de cada lugar (SAQUET, 2009, p. 88).

Autores como Saquet e Raffestin deixam de lado uma matriz material que o capital exerce e influencia para a modificação de um território. Esse viés não pode ser esquecido, visto que na medida em que um território por meio de sua territorialidade implica nas modificações causadas não só pelo sistema, mas também expõe a dinâmica de resistência dos agentes que divergem dos atos do capital, afetando assim diretamente nessas “relações” citadas pelos autores anteriores.

É importante destacar que a territorialidade na vertente materialista histórico-dialética não está somente atrelada à dinâmica do capital, na exploração do mais-valor do trabalhador, mas também na resistência a essa dinâmica de exploração, encabeçada pelos povos tradicionais, que possuem um desenvolvimento contrário em relação à hegemonia do capital.

Territorialidade ajuda a compreender melhor o sentido de valorizar a terra na perspectiva indígena. Ferri (2001) *apud* Little (2002) define territorialidade como: “o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-se assim em seu território”. Esse pensamento é importantíssimo para conceber o prestígio e a relação valiosa que o indígena possui com a terra, visto que a pesquisa se dá por meio de uma desterritorialização de uma aldeia indígena. São esses moldes que impedem o indígena de exercer a sua territorialidade e viver com a terra, servindo de fonte de vida e reprodução dos recursos tirados para a sobrevivência. Little (2002) coloca:

[...] a territorialidade é uma força latente em qualquer grupo, cuja manifestação explícita depende de contingências históricas. O fato de que um território surge diretamente das condutas de territorialidade de um grupo social implica que qualquer território é um produto histórico de processos sociais e políticos (LITTLE, 2002, p.3).

Então, é a partir da territorialidade que um vínculo é criado, exemplificando aqueles que possuem um pedaço de terra para o seu sustento, até os que não possuem e lutam pelo exercício de posse e uso da mesma. Segundo Little (2002):

[...] os saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados – que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território. A cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história de sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele (Ibid. p.4).

No exemplo do indígena, há o acervo histórico violento que mostra o quão é difícil para o grupo exercer a sua cultura, na medida em que a terra é retirada e o indígena é expulso em muitas ocasiões.

É perceptível que não vivemos sem a natureza. E, com essa ligação, é necessário ocupar determinado espaço para fazer valer tal apropriação. É entendido que o ser social se forma na relação com a natureza. Ele precisa da natureza para sua sobrevivência: água, terra, comida, abrigo e entre outros. Ou seja, o ser social se forma na relação com a natureza, mas ele se transforma no exato momento em que transforma a natureza. A relação do homem com a natureza é mediada pelo trabalho, isto é, ao mesmo tempo em que ele transforma a natureza, ele mesmo se transforma. Não são elementos distintos, são simultâneos.

E dentro dos demasiados espaços, por mais que o capital adentre e se espalhe sobre os mesmos, as dinâmicas são presenciadas por meio de práticas que vêm do início da história do país. O período colonial deixou expostas essas dinâmicas que corroboram o território em um campo de constante movimentação, alinhados com o conceito de territorialidade. Yukari (2017) desenvolve:

A dinâmica do território envolve, então, complexas relações de (re) apropriação do território, disputas, tensionamentos, conflitos, perdas, transformações, produto e, ao mesmo tempo, processo da dinâmica sociedade-espaço-tempo. São relações mediadas dessa forma, por diferentes configurações espaço-temporais, considerando-se, fundamentalmente, a mediação das relações de poder. (YUKARI, 2017, p. 43)

Um entendimento materialista histórico-dialético é essencial para captar as dinâmicas que um determinado território dispõe das perspectivas naturais e sociais. Yukari (2017) cita:

Temos que reconhecer, no contexto atual das análises marxistas, que a questão ambiental e os povos indígenas têm sido temas pouco considerados. Nesse aspecto, entendemos que na análise da

dinâmica do território, não somente os diferentes tempos sociais devam ser considerados, mas também, os diferentes tempos da natureza, pois os seres humanos não são apenas seres sociais, mas naturais também. (Ibid. p.42)

A compreensão das lógicas capitalistas é primordial para absorver os acontecimentos envolvidos nas atividades territoriais: disputa, conquistas, reintegração, desterritorialização e retiradas. Principalmente quando o objeto e alvo da pesquisa se tratam dos indígenas, representando um segmento que vem sofrendo inúmeros ataques da esfera capitalista. E não são ataques recentes. São ações agressivas que passam por cima de todo o leque cultural que os indígenas carregam em suas práticas e costumes.

Antônio Carlos Robert de Moraes (1994) em alguns de seus apontamentos deixa visível o alastramento das dinâmicas capitalistas de forma decisiva na apropriação e uso do espaço geográfico. A supremacia do capital vai muito mais que conhecer um determinado território. Assim, Moraes (1994) cita:

[...] era necessário penetrá-las e criar aí estabelecimentos constantes, enfim apropriá-las. A exploração produtiva dos territórios coloniais, com o estabelecimento de atividades econômicas, aprofundava ainda mais o conhecimento de suas características. (p.14)

Nesse aspecto, o Materialismo Histórico-Dialético, direciona o estudo da materialidade histórica da vida dos seres na sociedade, bem como no entendimento das contradições existentes no capital. Como já dito, é baseado na compreensão da resistência dos povos indígenas contra a sujeição e controle da renda da terra ao capital, de modo a analisar a materialidade histórica desse contexto e suas contradições firmadas, processo este que se centra na relação Trabalho-Capital-Estado.

A visão do capital destina a se apropriar do espaço mediante a territorialização de relações capitalistas. Ou seja, significa disputar (e conseguir na maioria das vezes) a hegemonia do espaço apropriado do território. Por essa ótica, Junior (2010) exemplifica que a dominação do capital sobre o território se exerce:

Produzindo rendas e extraindo mais-valia; ampliando a escala por meio da equalização-diferenciação geográfica produzindo e reproduzindo o território à imagem e semelhança do capital e de sua funcionalidade; realizando o seqüestro da geografia e da história dos agora bárbaros, barbarizados por constituírem resistências e reminiscências de outra temporalidade histórica que se choca com a carcaça do tempo estruturado pelos imperativos do lucro do capital e das finanças. (p.39)

Os conflitos sociais apresentados no campo e que são liderados de forma desigual pelo capital, colocam uma série de problemas que ficam explícitos conforme se dá a relação com indígenas.

A apropriação do espaço e a extração da mais-valia transformam o campo com características latentes do capital, que por sua vez é violento e hostil a vida indígena e a sua subsistência. É importante destacar a mudança do território, ocasionado pelos interesses da reprodução do capital e seu modo de atuação. Porém, os sujeitos que resistem, encontram na luta a manutenção da resistência ao modo contraditório e desigual que o capital se reproduz.

Os sujeitos atuantes (indígenas) partem de um pressuposto baseado na obtenção de um território que estão em contraposição do capital, assim como combater a hegemonia do capitalista que age com o propósito de se valerem do trabalho excedente e se apropriar da sua produção.

Fica destacado que o território compreendido como condição de vida tem se tornado um campo de lutas, onde fica dividido entre os que buscam o território como um espaço que o garantirá a sua condição à vida e a ótica do capital que busca o território como um espaço para a reprodução do mesmo. Dessa forma, essas ambivalências entre os mesmos geram conflitos que precisam ser expostos de uma forma que se tem uma verdadeira noção do uso do território com um aspecto inerente à vida humana.

2. A singularidade do território indígena.

Os povos indígenas representam muito mais que um território. É através do território que o indígena consegue exercer a sua territorialidade, e por meio desta, consegue desenvolver suas práticas no território, sendo fruto da identificação de um determinado espaço. A partir da identificação com o espaço, o indígena consignará o seu modo de vida.

Para José de Souza Martins (1991), as terras indígenas equivalem não só no entrelaçamento imaterial, simbólico e abstrato, mas também na raiz de sua matriz de sobrevivência. É precisamente nela, que índio se torna definitivamente índio, no âmbito de desenvolver sua política, economia e a produzir seus meios de subsistência. Martins (1991) destaca:

Para este (o índio) a terra não é coisa, não é mera medida. É a terra dos seus mortos, dos seus mitos de explicação da existência e de justificação das relações sociais. É a terra de cujo demorado domínio nasce a sua cultura material, as suas técnicas de sobrevivência (p.131).

A partir deste posicionamento, reiteramos que terra indígena é muito mais que um valor simbólico propriamente dito. É o poder de domínio, apropriação e posse, sendo elementos levantados em constantes lutas. Os indígenas almejam um território, visto que as terras indígenas além de não serem reconhecidas em sua grande maioria, são expropriadas em diversas oportunidades.

As questões que envolvem o povo indígena e o meio ambiente são deixadas em segundo plano quando se tem um modelo de sistema vigente em que estamos inseridos. Ao estabelecer uma relação com o meio, o indígena, com sua etnia, atua enquanto uma formação social não capitalista confrontando o caráter predatório da ação do capital que busca destruir os laços que a sociedade indígena constroi em um determinado território.

O indígena transparece uma relação extremamente afetiva com a terra por meio da territorialidade através de procedimentos da conquista, uso e proteção. Isso se estabelece na forma de uso, que difere da maneira não-indígena de utilizá-la. Para eles, a terra não só representa a vida, mas a manutenção dos seres vivos através da preservação do meio ambiente. Oliveira (2006) menciona:

Os povos indígenas atribuem nomes aos lugares, aos rios, às plantas e aos animais. Eles conhecem os mais diversos ecossistemas, classificam os lugares para fins de moradia, realização de atividades econômicas e práticas culturais, bem como para a preservação do meio ambiente (p.13).

A população indígena ainda perdura como uma das formações sociais que tentam resistir ao capitalismo. Tentam porque ainda mesmo com todo esforço, o indígena é forçado muitas vezes a se ausentar de sua condição indígena, para conseguir sustento para a família, já que não tem a terra para o sustento.

É importante argumentar que, os povos tradicionais tratam o espaço apropriado, ocorrendo uma relação de poder no território, na qualidade de condição de vida. Ou seja, é um espaço que não visa à obtenção de lucro, tratando-se de um território de trabalho. Já o capital, territorializando-se, tem o objetivo de produção de mais-valor, instituindo o trabalho excedente não remunerado, constituindo assim um território de negócio, ou terra para negócio.

Para discorrer os fatos que entrelaçam a dinâmica territorial que envolve o indígena no país, é relevante salientar o papel avassalador que o capital exerce sobre o índio. Acontece a apropriação. O capital se apropria do espaço enquanto relação social, onde ao se apropriar do espaço antes pertencente aos indígenas, colocam-no a serviço da acumulação de riqueza e da extinção da coletividade.

Quando a terra é retirada do indígena, o mesmo é obrigado a migrar. Tal afirmação é comprovada pela presença maciça dos índios nos grandes centros urbanos.

Por mais que o indígena carregue significações e afetividade com sua terra, é importante discorrer que o problema do índio entra também no aspecto econômico. Nesse viés econômico, o capital pode se apropriar do que o indígena produz de forma excedente.

José de Souza Martins (1980) escreve esse fenômeno como subordinação da renda da terra do capital. O indígena não se transforma em assalariado, mas, se por acaso uma empresa se propõe a comprar produto excedente dele, há uma subordinação da terra ao capital, sem excluir a figura indígena. Martins (1980) aponta:

O capital tem se apropriado diretamente de grandes propriedades ou promovido a sua formação em setores econômicos do campo em que a renda é alta, como no caso da cana, da soja, da pecuária de corte. Onde a renda é baixa, como no caso dos setores de alimentos de consumo interno generalizado, como os que já foram indicados, o capital não se torna proprietário da terra, mas cria as condições para extrair o excedente econômico, ou seja, especificamente renda onde ela aparentemente não existe". (p.18)

Então, como resistir às ofensivas do capital, sabendo que ele subordina e sufoca a vida indígena, mas ainda assim, por mais que não pareça, deixa espaço para resistir? Não há possibilidade de discutir a organização indígena sem colocar o problema da terra como central. Interessante elencar a semelhança do índio e do negro quando se fala em escravidão, mesmo o índio não precisando vir de outro continente. A forma de exploração a sua força de trabalho assemelhou-se os dois grupos mais atacadas do nosso país. (YUKARI, 2017).

Os indígenas são rotulados pela sociedade e pelos grandes meios de comunicação como "rudes". Isso diz respeito às lutas existentes lideradas pelos grupos que sofrem ameaças, violência, expropriações e expulsões. A mídia não destaca quando as ações capitalistas destroem seus territórios. Contudo, quando o

indígena ocupa um determinado local, no intuito de pleitear seus territórios, é taxado como problema e ameaça, conforme Yukari (2017) cita:

É o fetiche do próprio processo de constituição da força de trabalho na América que, ao mesmo tempo em que cria e se ampara na divisão racial do trabalho, nega aos diferentes povos e grupos étnicos o direito ao seu modo de ser específico que, por apresentar dimensão territorial entra em conflito com a lógica da reprodução capitalista. (Ibid.p.47)

A territorialidade pelo viés indígena consiste na construção na solidificação do sujeito protagonista em erguer a sua autonomia de operar seus costumes, para assim desenvolver os seus meios de economia, suas práticas culturais e tradições. Todos esses aspectos são precisamente interligados com o local que está inserido. Sabendo que a simbologia significativa carregada pelo indígena com a terra é importante, não se pode somente atrelar esses fatores a problemática envolvida da terra. O indígena trata a terra como relação de poder, para assim conseguir desempenhar a soberania sobre a própria.

Em alguns momentos da história do nosso país, a legislação brasileira exigiu que para uma terra fosse ocupada legalmente por um grupo, seria necessário produzir um laudo antropológico, comprovando a vivência em períodos pré-colombianos. Contudo, é de territorialidade indígena que estamos discutindo. E, por meio dela, os indígenas se firmavam em denominadas terras. Porém, para produzir um laudo que comprove essa existência, é quase impossível.

Primeiramente, seria de grande dificuldade achar resquícios de povos indígenas em áreas que o processo colonizador destruiu e teve como objetivo expulsar muitas famílias de seus locais de origem. E por último, o reconhecimento deve ser obtido por intermédio de absorver famílias atuais que necessitam do território para exercer a sua territorialidade, junto com a perspectiva futura que cada vez mais é comprometida. É fundamental ter a noção de mudança de dinâmica de um grupo em um território, assim como Little (2002) diz:

[...] as relações específicas imbuídas na noção do lugar não devem ser confundidas com as da noção de originalidade, isto é, o fato de ser o primeiro grupo a ocupar uma área geográfica – o que apelaria à idéia de terras imemoriais -, algo difícil, senão impossível de ser estabelecer, como bem mostram as disputas arqueológicas (Ibid. p.10).

Desse modo, podemos destacar uma metodologia tendenciosa e por muitas vezes separatista no que diz respeito ao reconhecimento das áreas ocupadas pelos

indígenas em nosso país. Resumir o laço existente de forma supérflua entre os grupos indígenas e seu território é destruir toda uma identidade territorial.

Em face do exposto, na demarcação de terras indígenas deve ser levada em consideração uma percepção da vida dos povos existentes, que não pode ser levantada identicamente com o passado destruidor que os índios tiveram. As terras tradicionalmente ocupadas são reafirmadas por intermédio da resistência, no que se refere ao cenário indígena no país, devido às fortes mudanças que os povos indígenas são obrigados a acatar até o presente momento.

O território é pautado como condição de vida para o indígena pela maneira de resistir à relação capital-trabalho e pela terra significar a sobrevivência de seus costumes. E com a demanda de resistir frente ao processo de expropriação, o índio, incansável, reafirmando sua identidade afrontando as esferas capitalistas que destroem seus territórios.

Sem deixar de lado o caráter moldador que sociedade coloca o indígena como “vilão” quando os mesmos estão sendo esfacelados e tentando resistir. Contudo, grande parte da sociedade não possui o conhecimento necessário para entender que se o indígena está ocupando os centros urbanos, é porque antes disso tudo, o mesmo foi atacado e desenlaçado de sua terra. Martins (1991) enfatiza:

[...] o índio invade a sociedade que quer dominá-lo: invade como problema, como obstáculo, como inimigo, como aliado, como promessa, dependendo da situação social de quem se defronta com ele, direta ou indiretamente, conhecendo-o pessoalmente ou não [...] (p. 137).

O indígena significa muito mais que uma situação pontual, até porque ele trata o território como condição de existência. A terra para ele é sagrada e possui uma forte ligação com seus costumes. Indígena sem terra descaracteriza sua identidade territorial.

A territorialidade indígena vai totalmente contra a lógica empregada do capital. O sistema vigente se apropria de uma terra para nela exercer uma propriedade privada, sem qualquer preocupação com a legalidade e reconhecimento de determinadas terras indígenas. Portanto, desempenhar a territorialidade para autoafirmação dos sujeitos, se torna um elemento primordial para resistir às perseguições do capital.

É necessário compreender que os povos tradicionais lutam todos os dias para se reafirmarem em seus territórios, mesmo o Estado propiciando dinamismos

desfavoráveis não só aos indígenas, mas também aos camponeses, quilombolas, ciganos e entre outros.

Entender o território indígena é muito mais que a manifestação da atividade econômica de produção de seu alimento da terra. É também a condição para a resistência e manutenção dos seres. É “[...] o tema que unifica, articula e mobilizam todos, as aldeias, os povos e as organizações indígenas, em torno de uma bandeira de luta comum que é a defesa de seus territórios [...]” (LUCIANO, 2006, p.101).

A terra torna-se primordial para o indígena se produzir como ser social, pois, aborda um conjunto de aspectos que assegura a essência da vida indígena, como princípios, conhecimentos e tradições existentes para o processo contínuo de vida dos mesmos. Luciano (2006) reforça a significância do território indígena, tendo a luta pela terra como fator que une a etnia em busca dos seus objetivos:

É interessante perceber como na luta pelo direito à terra, as lideranças locais e tradicionais, mesmo sendo muitas vezes analfabetas, adquirem prestígio tanto no nível interno da comunidade, quanto na relação com a sociedade nacional e internacional. Foi à luta pela terra que possibilitou o surgimento do movimento pan-indígena no Brasil na década de 1970, unindo e articulando povos distintos, muitos dos quais eram inimigos nas antigas guerras intertribais. O território indígena é sempre a referência à ancestralidade e a toda a formação cósmica do universo e da humanidade. É nele que se encontram presentes e atuantes os heróis indígenas, vivos ou mortos. (Ibid.p.101)

Para os indígenas, território é um espaço para reverência dos encantados do sagrado, das festas e das tradições. É notório que o indígena possui um laço cósmico com a terra. Possui uma visão sagrada da natureza e não só como elementos naturais de uma localidade, dando um valor maior aos elementos geográficos contidos no espaço, assim como o autor reforça:

Para os povos indígenas, o território compreende a própria natureza dos seres naturais e sobrenaturais, onde o rio não é simplesmente o rio, mas inclui todos os seres, espíritos e deuses que nele habitam. No território, uma montanha não é somente uma montanha, ela tem significado e importância cosmológica sagrada. (Ibid. p. 102)

Portanto, a terra para o indígena é muito mais que um espaço meramente físico ocupado. É de importância substancial para colocar em prática as suas crenças, seus costumes e sua simbologia cósmica. É também o espaço onde viveram os seus ancestrais, antepassados e onde vivem e viveram os seus mitos antepassados. Além disso, os indígenas tratam a terra como verdadeiros protetores da fauna e flora do ambiente que estão situados.

Quando os índios se propõem a reflorestar uma área degradada, além de recuperarem espécies florestais, eles estão trazendo de volta os espíritos e os deuses que foram afugentados pela destruição. E esses espíritos e deuses são fundamentais para o equilíbrio da vida na terra, evitando doenças e outras desgraças, como reação da própria natureza ameaçada ou destruída. (Ibid. p.2006)

Mesmo com o problema da terra sendo vigente para a manutenção dos povos tradicionais, é perceptível a relação profunda que os mesmos possuem com a terra. Sabendo que o problema não está somente ligado ao uso do solo para fins econômicos, a territorialidade torna-se a dinâmica para impor ações que contrariam as medidas do capital. Para entender mais, Machado (2009) coloca:

O território para o indígena tem a ver com seu espaço existencial, [...] onde vive ou tenta viver plenamente a sua cultura, desenvolvendo a sua política, os seus meios econômicos, culturais e religiosos. Não é apenas o lugar que serve para morar, plantar roças, caçar, pescar. É também o espaço da construção de redes e laços de parentesco. É o local onde estão constantemente revivendo os seus costumes, enfatizando aspectos importantes da sua cultura. É onde o mundo natural está carregado de significações, que influencia diretamente nas relações sociais; é nesse espaço físico que são tramados os fios da rede de significados sustentáculos da vida. Os símbolos que definem a sua cosmovisão, os usos e costumes que desenham as particularidades e especificidade de sua cultura. É a referencia que ampara os valores e formatam os cânones de sua cognição, definidora do seu modo de ser, refletindo em todas as suas praticas diárias e delineiam a sua sociedade. Por outro lado o território assume as feições da construção social e cultural do povo que o ocupa (p.42).

Tendo conhecimento da territorialidade exercida pelos indígenas como mecanismo de resistência, é notória a necessidade de lutar para enfrentar casos de violência relacionados ao grupo. Os momentos conturbados da política nacional deixaram suas marcas no que diz respeito à garantia dos direitos constitucionais, principalmente quando a questão é a demarcação das terras indígenas, juntamente com a necessidade de respeitar a vida e a dignidade da etnia. O que vem sendo tirado e defasado ao longo da história do país.

Em prosseguimento, fica evidente a necessidade de tratar a territorialização como processo que o indígena realiza para resistir à frente do capital, fazendo com que a etnia se territorialize. Com o espalhamento do capital através da apropriação de um espaço, os povos tradicionais afirmam-se sujeitos protagonistas que contrariam as ações que ocorrem justamente contra seus grupos. A territorialização permite a produção e reprodução do capital, por meio de domínio de um espaço que

dê condições, oferecendo-lhe princípios necessários para sua acumulação e hegemonia. O território é condição, processo e consequência no momento da apropriação do capital, para dispor de elementos que satisfaçam suas necessidades. Lisboa (2007) expõe:

[...] os lugares são tornados territórios pelo capital e passam a apresentar a alternativa encontrada pelo capitalismo para suprir as suas demandas, por sua vez, a descentralização transfere para a sociedade civil (contraditoriamente, retira dela) a responsabilidade pela eficácia desse território [...] (p. 141)

Territorialização para o capital significa que uma área é ocupada por meio de processos sociais, econômicos, políticos e culturais, materializando-se trazendo muitas implicações da expressão do capital como agente controlador da estrutura fundiária de nosso país.

Deste modo, abrangendo a pesquisa, a territorialização abrange, por exemplo, a ocupação de uma determinada população almejando a criação de territórios, no caso os indígenas usufruindo da terra como condição de existência. É na territorialização que um grupo depara com conflitos, no intuito de resistir e executar o seu modo de viver, a partir de métodos que façam uso do meio em que tal população esteja inserida.

Da mesma maneira que uma população utiliza o processo de territorialização para ativar, erguer ou continuar desfrutando de sua territorialidade, pode sofrer o processo de desterritorialização. A desterritorialização diz respeito à destruição e rompimento das estruturas de um povo inserido no território, tendo como grande responsável o capital. E por último, temos o processo de reterritorialização, objetivando a recriação e recuperação de territórios perdidos em meio às ações do capitalismo.

Essa lógica conceitual que envolve Territorialização-Desterritorialização-Reterritorialização (T-D-R) é utilizada com muita frequência quando debatidas as implicações da estrutura fundiária do Brasil. Os indígenas são exemplos claros dessa lógica citada anteriormente. O índio ocupa um determinado território por intermédio da territorialização, é retirado do seu território dando ênfase a desterritorialização e tenta recuperar o seu território com processo de reterritorialização, assim como é colocado por Little (2002):

[...] o território de um grupo social determinado, incluindo as condutas territoriais que o sustentam, pode mudar ao longo do tempo dependendo das forças históricas que exercem pressão sobre ele [...] (Ibid. p. 5).

A lógica T-D-R é comum em estudos de luta pela terra, migrações e vínculo territorial de sujeitos inseridos. Toda essa problemática é exposta a partir de ações do Estado com seu poder. Tendo papel fundamental na dinâmica dos territórios juntamente com o capital, o elemento primordial para a aquisição de terras. Ou seja, o Estado desterritorializa os territórios já territorializados de maneira direta. Objetivamente dito, desterritorialização provoca a retirada dos sujeitos, fazendo com que almejem pela reterritorialização e recuperação da área.

Os três conceitos trazem uma discussão que exemplificam o papel do Estado, que integra o sociometabolismo do capital para continuar explorando, conforme Mészáros (2002) em seu livro *Para além do capital* discorre:

Na qualidade de modo específico de controle sociometabólico, o sistema do capital inevitavelmente também se articula e consolida como *estrutura de comando* singular. As oportunidades de vida dos indivíduos sob tal sistema são determinadas segundo o lugar em que os grupos sociais a que pertencem estejam realmente *situados na estrutura hierárquica de comando do capital*. Além do mais, dada a modalidade única de seu metabolismo socioeconômico, associada a seu caráter totalizador sem paralelo em toda a história, até nossos dias, estabelece-se uma correlação anteriormente inimaginável entre *economia e política*. (p. 98)

Esse poder de ação estatal permite a execução da territorialização, expulsando muitas aldeias e comunidades de seus respectivos locais. Silva (2004) reforça:

Durante a formação do território nacional o Estado colonizador organizou o espaço para atender as exigências de interesses mercantis coloniais, para tal desapropriou as comunidades indígenas para que assim se implantasse o modelo econômico agrário-exportador que atendia a classe dominante. Quinhentos anos depois da constituição do mundo moderno colonial, se constata que as situações das comunidades indígenas não avançaram, continuando as margens da sociedade sendo tratadas como um empecilho ao “desenvolvimento nacional”, onde o Estado através de um discurso do aparente esconde prática social distinta, mascarando assim as contradições da sociedade capitalista. (Ibid. p.101)

O papel do Estado é simplesmente desfavorecedor quando se fala da luta pela terra que os indígenas travaram durante a história do Brasil. Os conflitos são gerados pela necessidade de resposta da comunidade indígena ao Estado e ao capital, para usar a terra como condição de sobrevivência e não lucrativa, sabendo que faça parte de sistema a não permissão de ações favoráveis direcionadas em prol das comunidades indígenas.

Fica escancarado o curso dessas medidas tomadas pelo Estado, pois, favorecem ao sistema vigente, e retiram o direito de posse dos territórios dos povos tradicionais. Lutar pela terra significa responder as atitudes contraditórias daqueles que deveriam proteger o direito das comunidades tradicionais.

É perceptível que a desterritorialização desses povos é encabeçada pelo poder estatal e pelo capital em parceria com os grandes proprietários de terra e negócios. Entrando assim a importância da resistência a todas essas discrepâncias geridas da esfera estatal. Existe um trecho proferido por Martins (1993) que expressa essa indignação recorrente na realidade do Brasil, quando o objeto é a luta territorial:

Sinto-me pobre por viver em uma sociedade em que índios e camponeses precisam proclamar de voz viva que são humanos, que não são animais, e menos ainda animais selvagens. Por identificar-me com eles, fico em dúvida sobre o lugar que ocupo na escala que vai do animal ao homem, numa sociedade que não titubeia em proclamar a animalidade de seres que não são considerados pessoas unicamente porque são diferentes - falam outra língua, têm outra cor, outros costumes. Uma sociedade que, no final, não tem clareza sobre a linha-limite que separa o homem do animal. (MARTINS. A chegada do estranho, 1993)

A abordagem do autor destaca como o país se comporta em relação às diferenças existentes em uma nação tão miscigenada. Os grupos indígenas sabem que na história do país, o cenário nunca foi favorável, por isso, não resta alternativa a não ser exercer a sua territorialidade e resistir as ofensivas do capital por meio de suas estratégias.

A disputa pela terra deixa muitas seqüelas, trazendo conflitos agressivos e resultando até em óbitos quando expulsões são realizadas, o que se tornam marcas deixadas pela ação agressiva do Estado, que ao invés de proteger as comunidades tradicionais, favorece aos latifundiários para usar a terra como mercadoria e negócio.

Em relação ao valor de uso da terra, torna-se importante entender a discussão de uma forma ampla, em que coloca as problemáticas resultantes. A distância entre o Estado brasileiro e as comunidades indígenas exemplifica claramente o porquê dos povos tradicionais sofrerem tanto nesse país desigual.

Discorrendo sobre o papel avassalador do capital, é de suma importância relatar dados sobre a violência indígena, que trazem a realidade da etnia enfrentada em meio às atrocidades sofridas pelos mesmos. Sabemos que a violência faz parte

da formação territorial do país, principalmente contra os indígenas. Os indígenas são alvos de ações com marcas de brutalidade, executadas pelos detentores de poder que dominam a extração de riqueza das terras ocupadas, se utilizam de uma exploração do trabalho para se apropriar da renda desses sujeitos sociais. Feliciano (2015) aponta:

Os sujeitos sociais do campo brasileiro vivem sob ameaça permanente em toda sua história de luta. O controle da propriedade privada da terra garante concentração de renda e poder aos grandes proprietários/empresários, que obtiveram seu acesso através da grilagem, expropriação e violência. (p.8)

Se tratando de violência contra os indígenas, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) produz um relatório anual, e publica desde o ano de 2003, mostrando em evidência o aumento da violência contra os povos indígenas deixando-os cada vez mais em condições desumanas. O conselho acompanha o cenário indigenista do país no seu histórico de luta. O CIMI coleta dados sobre: assassinatos indígenas, violência praticada contra indígenas, desterritorialização indígena, reterritorialização indígena, conflitos territoriais, entre outros aspectos que são necessários para compreender o quadro da etnia.

Trazendo para dados recentes, os relatórios feitos pelo CIMI no ano de 2016 deixaram expostos alguns dados que podem exemplificar do que trata a luta indígena. Em todo o Brasil, no quesito *violência contra o patrimônio*, foram registradas 907(novecentos e sete) em todo o país. Contudo, é necessário elencar os dados do estado da Bahia, onde temos uma realidade próxima da aldeia onde ocorreu a desterritorialização. Fazendo um comparativo do ano de 2013 até o ano de 2016, temos os seguintes dados de *violência contra o patrimônio* na Bahia:

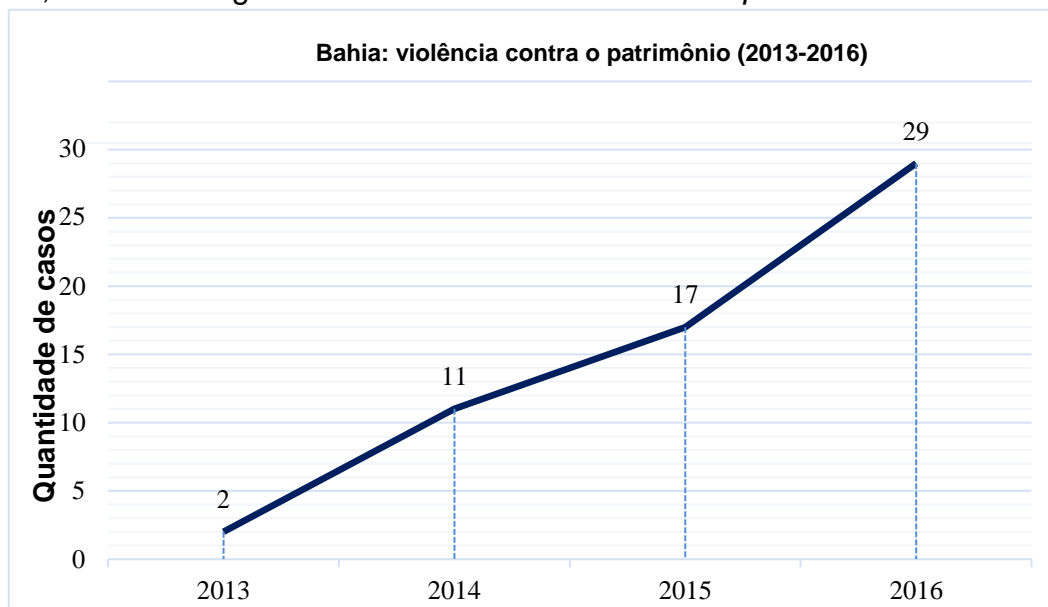


Gráfico 1 - Bahia: Violência contra o patrimônio. Fonte: CIMI.

Como observado no gráfico acima, houve um aumento constante dos casos de violência contra o patrimônio, que são distribuídos em: Omissão e morosidade na regularização de terras, conflitos relativos a direitos territoriais e invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais. Podemos expor também os dados de *violência contra a pessoa*, englobando números de assassinatos e tentativas de assassinatos, que são recorrentes na realidade brasileira, conforme o gráfico mostra:

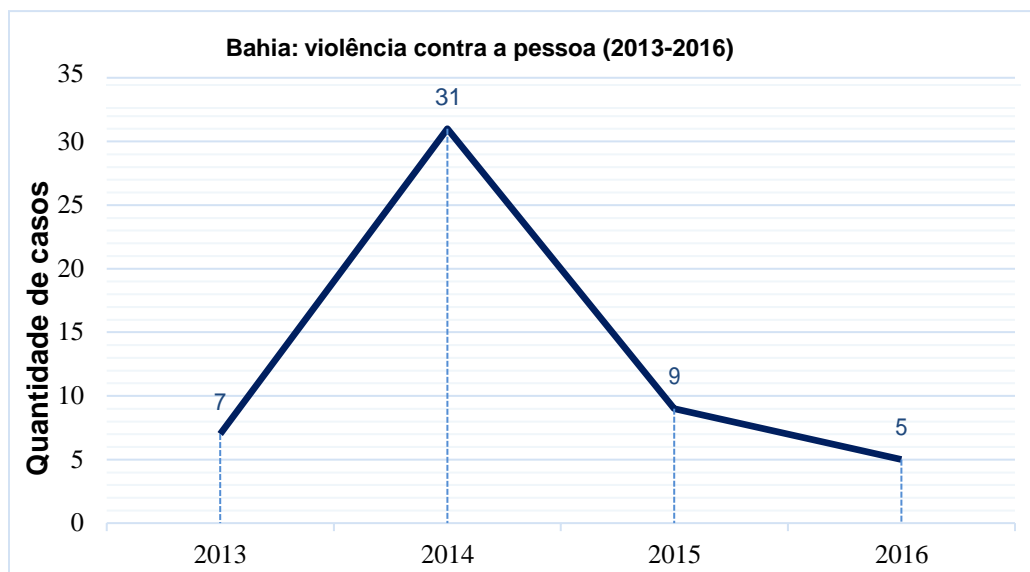


Gráfico 2 - Bahia: violência contra a pessoa. Fonte: CIMI.

E por último, temos a *violência por omissão do poder público*, expondo casos de desassistência geral e desassistência na área da educação indígena:

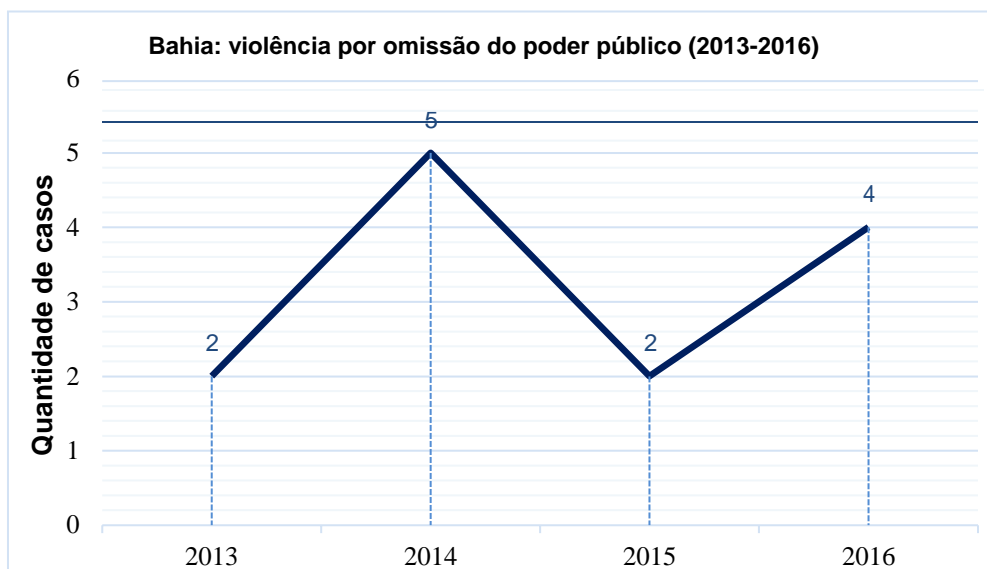


Gráfico 3 - Violência por omissão do poder público. Fonte: CIMI.

Portanto, elencados três tipos de violência anteriormente, é sabido que os indígenas pressionam o Estado para terem a efetivação dos seus direitos. Contudo, o poder público responde atacando, destruindo e segregando a etnia que preza por defender suas tradições e seus territórios.

3. Os Kariri-Xocós e a luta pela conquista do território.

Segundo o censo de 2010 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), existem cerca de 900 mil indígenas em território brasileiro, residindo em terras indígenas (63,8%) e nos centros urbanos (36,2%). Os Kariri-Xocós surgiram no início do século XX. Possuem origem no município de Porto Real do Colégio - AL, a 190 quilômetros da capital Maceió, no baixo São Francisco, e a 269 km do município de Paulo Afonso-BA, tendo a sede em Porto da Folha-SE. A junção Kariri-Xocó se deu por meio de uma recente associação entre os Kariris de Porto Real do Colégio, com os membros Xocós das intermediações sergipanas, precisamente da Ilha de São Pedro.

A junção ocorreu quando as aldeias dos Xocós foram extintas ao longo das políticas fundiárias existentes em épocas coloniais, assim como já foi citado anteriormente. Salienta-se que essa fusão é recente, tendo aproximadamente 100 anos do início. Os Kariri-Xocós possuem uma população estimada em 2.500 pessoas, aldeadas e residentes em cidades.



Mapa 1 - Kariri-Xocó da Bahia: movimento de desterritorialização e reterritorialização. Org. Flávio Santos (2018).

Contém uma estrutura de família englobando pai, mãe, filhos e sendo liderados pelo cacique e pajé de cada grupo. O importante ritual do Ouricuri reforça a identidade do Kariri-Xocó, com suas danças sagradas. O ritual demonstra a aliança que o indígena possui em relação a terra. Para eles, o Ouricuri representa a similaridade, identidade e ligação das famílias com o seu território mediante ao sagrado. Além do ritual citado, os Kariri-Xocós dançam ao som do Toré, que apesar de também ser uma dança tradicional, é um instrumento sagrado, religioso e divino para os mesmos.

Para desenvolver um estudo que tenha o indígena como elemento, é impossível não citar o termo *resistência*. E um dos elementos que condicionava a vida dos Kariri-Xocós no seu local de origem, era o Rio São Francisco. O Rio São Francisco era fonte de renda e sobrevivência para a tribo. Porém, o rio sofreu uma baixa duradoura em seu nível hídrico. Em razão desse contratempo, os Kariri-Xocós passaram a ter adversidades, tendo em vista que o rio era uma grande fonte de alimentos e abastecimento, pois, a atividade da pesca era bastante utilizada pelos mesmos.

Por conseqüência, os indígenas foram obrigados a se expandirem e se retirarem do local de origem, na busca de melhores condições de vida. E um desses destinos foi o município de Paulo Afonso, na Bahia, aonde chegaram ao início dos anos 1980, no qual habitam até os dias atuais. De antemão, os Kariri-Xocós não assumiram a sua identidade no território que os mesmos agora estavam habitando.

A partir de algumas reuniões entre as famílias que fazem parte dos Kariri-Xocós, o local denominado como Cachoeira dos Veados, onde funcionava o extinto Parque Operacional do Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER), ao lado da Ponte Metálica, nas margens da BR-423 era especial, segundo o Cacique. O território teria papel determinante para unir toda a comunidade e impor sua territorialidade, assim como reforça o entrevistado 01:

[...] Quando o grupo se expandiu, foi percebido através de reuniões que a busca pelo território seria uma realidade próxima, já que os Kariri-Xocós estavam decididos. A partir do Toré, tive um sonho onde meus ancestrais indicavam que aquela localidade seria perfeita para os costumes serem passados, conseguindo também o sustento das famílias através do território estabelecido [...].(Entrevistado 01-Cacique da aldeia Kariri-Xocó)

Os Kariri-Xocós se deslocaram de Alagoas, chegaram à Bahia e se dispersaram em Paulo Afonso-BA, após dispersão, buscaram o território pelo fato do

cacique da tribo ter tido um sonho, onde o território representaria um local sagrado para o grupo. Após a decisão de buscar um território, observaram o local onde ocuparam em 2015, no mês de junho.

Próximo à localidade, há residências onde moram funcionários da prefeitura, policiais militares, rodoviários e soldados do exército. A área que os Kariri-Xocós residiam antes da retirada possui 2 hectares, tendo em seu entorno a Usina Hidrelétrica PA IV, duas fábricas de grande porte de ração animal (Netuno e Integral Mix), um posto fiscal e o Bairro dos Rodoviários. É um território próximo a área urbana. O entrevistado 01 ressalta a importância da terra:

[...] A nossa terra servia não só para nosso sustento. Era onde havia o encontro de povos indígenas, dentre eles, os Kariri-Xocós, Pankararus (Alagoas) e Fulniôs (Pernambuco). “Tudo isso porque conseguimos com muitas dificuldades levantar paredes, colocar telhas e construir também uma Oca sagrada [...]” (Entrevistado 01- Cacique da aldeia Kariri-Xocó).

Exercendo todas as suas práticas que uma comunidade tradicional executa de maneira habitual, os indígenas possuíam na área em questão uma estrutura de divisão do trabalho exemplar, onde todos plantavam sementes de frutas, legumes e outros alimentos, onde se ajudavam, participando de forma integrada e coletiva. O que plantavam, era utilizado para sobreviverem, sem obter lucro algum. Os únicos produtos que os Kariri-Xocós comercializam são os artigos de artesanatos que eles mesmos confeccionam.

No entanto, apesar de se encontrarem em terras devolutas da União, são surpreendidos, quando tomaram conhecimento do pedido de liminar de desocupação movida pela UZI Construtora Ltda. Os indígenas tomaram conhecimento da ação judicial por meio de um mandado de intimação, concedido em 14 de novembro de 2016, solicitando a presença de um representante da tribo em uma audiência de justificação, que seria realizada no dia 29 do mesmo mês em questão. O representante destinado foi o Cacique Jailson dos Santos.

Na referida audiência, as primeiras ações contra os indígenas foram consignadas, deferindo a liminar em favor da empresa, determinando a saída da comunidade da localidade, transferindo a responsabilidade de alojar os indígenas para a Secretaria de Assistência Social do município de Paulo Afonso-BA e utilizando o termo “invasão” para personalizar a maneira que a comunidade indígena ocupou a localidade.

O local cedido foi a Escola Municipal José Geraldo de Miranda Correia. Escola esta que se encontrava desativada e abandonada pela gestão municipal. E, a partir dessas primeiras ações, a Advocacia Geral da União(AGU), Fundação Nacional do Índio(FUNAI) e Ministério Público Federal(MPF) buscaram reverter à situação, já que se tratava de uma decisão liminar. Porém, antes de entrar nos detalhes do processo é fundamental entender um pouco do cenário da comunidade antes de sofrerem a determinada ação.



Figura 1 - Pátio da escola abandonada. Local onde os indígenas passaram a viver logo depois da desterritorialização. 04/10/2017. Fonte: Érikles Alves

De início, 60 famílias ocupavam o território. Após a execução da liminar, que resultou na desterritorialização dos indígenas, apenas 30 famílias passaram a ocupar a Escola Municipal José Geraldo de Miranda Correia. O motivo da diminuição em grande proporção considerado o número inicial de famílias, é a dificuldade que os ausentes tinham para permanecer lutando para o sustento após a ação que desterritorializou os indígenas. Ainda existem aqueles que trabalham fora da tribo de forma não assalariada, ou seja, oferecendo serviços gerais. Mas, é necessário saber como eles viviam antes de todo esse processo de cunho empresarial.

Fica perceptível que, apesar dos contratempos que a desterritorialização remoção trouxe para os Kariri-Xocós, ainda sim continuam fortemente resistindo após a expulsão do território, como detalha o entrevistado 01:

“Antes da nossa, plantávamos feijão, milho, abóbora, melancia, coentro, alface, macaxeira, batata, chuchu, tomate, capim-santo e hortelã. Hoje plantamos menos. Sem falar que conseguimos

identificar plantas que ajudavam a tratar e curar doenças. Plantas como: aroeira, angico, juazeiro, umburana [...] e nosso artesanato era e ainda é a única fonte de renda. Produzimos xanducas(tipo de cachimbo), maracás, arcos, colares com sementes, chaveiros, brincos, palitos para usar no cabelo [...](Entrevistado 01- Cacique da Tribo Kariri-Xocó)

Conforme visita realizada, constatou-se uma diminuição da produção alimentar, visto que os Kariri-Xocós perderam uma das grandes aliadas para poder plantar e colher seus alimentos: a terra que possuía espaço suficiente para atender as famílias no que diz respeito à plantação e colheita de alimentos. Ainda assim, plantavam algumas espécies de maneira limitada enquanto aguardam o retorno ao território.

A plantação foi instalada no local destinado ao quintal da escola, onde havia um pequeno espaço onde se podia improvisar uma pequena horta. Eles também plantavam no lado externo da escola. Fica perceptível a importância de plantar para a comunidade. Foi o que sustentou com muitas dificuldades a comunidade em relação à estrutura alimentar da aldeia.



Figura 2 - Horta improvisada dos Kariri-Xocós. 04/10/2017. Fonte: Érikles Alves.

Os artigos produzidos se encontravam em salas destinadas para a produção e acabamento desses materiais, que eram comercializados posteriormente. Todas essas afirmações foram confirmadas no dia da primeira visita à escola onde passou a se situar a tribo depois da desterritorialização.

Com isso, observamos que a relação dos indígenas com a terra agrega muito em todos os sentidos. Quando foram expulsos, tinham a terra, o espaço para plantar, a liberdade de procurar outras espécies que os ajudariam seguidamente e utilizar a atividade da pesca, visto que o cânion do São Francisco é próximo e bem acessível. Mas, com o retorno ao território, os indígenas já tentam construir tudo novamente. Além de espécies vegetais, os Kariri-Xocós confeccionam diversos artigos artesanais.



Figura 3 - Alguns artigos produzidos pelos Kariri-Xocós. 04/10/2017. Fonte: Érikles Alves.

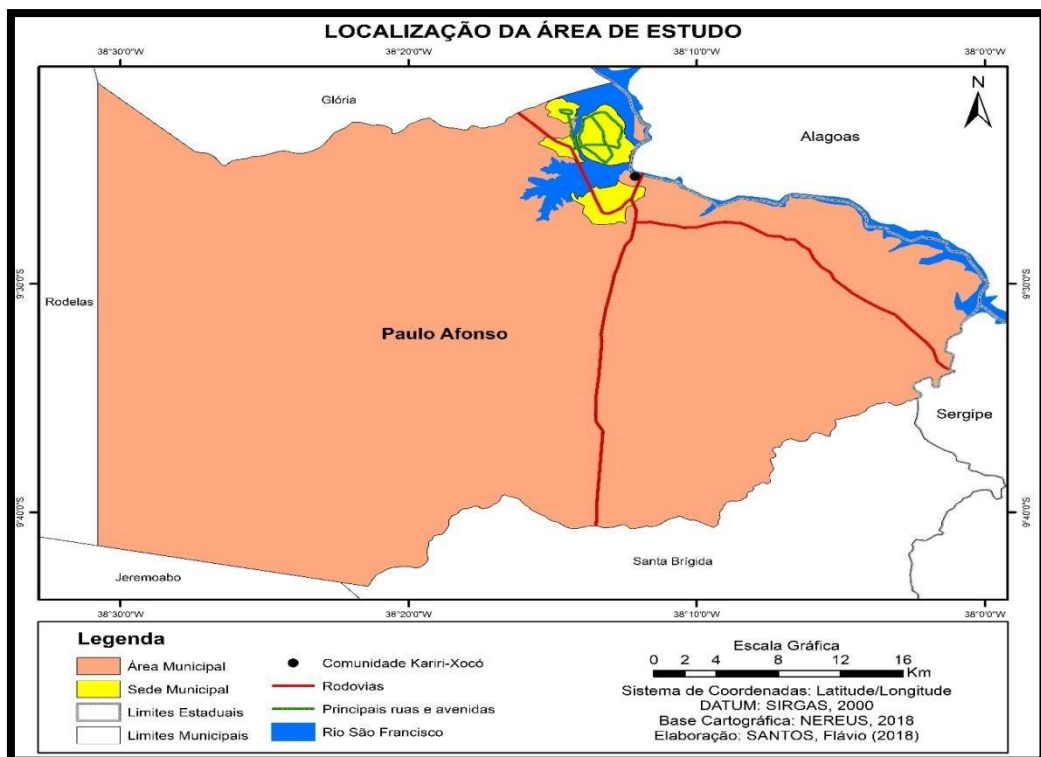
O artesanato para o índio representa a forma cultural do indígena se expressar criativamente, por meio de símbolos existentes em seus costumes e exercer uma economia solidária entre os integrantes da tribo, conforme MIGUEZ (2007) enaltece:

O artesanato pode ser classificado como um dos componentes da economia criativa, expressão que se refere a um amplo conjunto de setores que produzem bens e serviços baseados em textos, símbolos e imagens e ao conjunto diversificado de atividades pautadas na criatividade, no talento ou na habilidade individual (p. 96-97).

Com isso, além do indígena necessitar da terra para se reproduzir, elaboram também algumas técnicas de arte conforme apresentadas anteriormente. A desterritorialização não impediu que os indígenas parassem de produzir suas artes.

4. A desterritorialização dos Kariri-Xocós: análise do processo de reintegração de posse.

A pesquisa em curso se dá através de um estudo da desterritorialização da Tribo Kariri-Xocó da Bahia da localidade onde residem, situada no DNER, no Bairro dos Rodoviários, próxima a Ponte Dom Pedro II, nas margens do início da BR-423. A retirada se deu através de uma ação judicial movida pela UZI Construtora Ltda, formada por um grupo de empresários, resultando na expulsão da tribo do local em questão.



Mapa 2 - Localização da área de estudo. Org. SANTOS, Flávio (2018).

Com uma área ocupada contendo 179,9 hectares, os indígenas alocaram-se onde funcionava o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT), onde há 30 anos se encontrava abandonado, e, em 2014, manifestou a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) não ter interesse no território citado. O local denominado Cachoeira dos Veados foi almejado pelos indígenas por ser considerado sagrado para a etnia. É importante colocar que os indígenas buscaram informações antes de ocupar a localidade. Após a informação que a área é pertencente à União, decidiram ocupar.

O capítulo irá discorrer um pouco sobre a situação da tribo atualmente após as inúmeras tentativas chegando a ocasionar a desterritorialização, quais as ações executadas, como estão vivendo, qual a atuação do poder público e expor o desmascaramento da ação processual.

É necessário de antemão, entender como esses processos são designados, organizados e liderados. Agora, devemos nos atentar para a relação do território, da territorialidade e da lógica T-D-R em prática, no que diz respeito às manobras efetuadas com interesses privados para a remoção dos indígenas.

Para exemplificar, os indígenas ocuparam o território (territorialização) para usufruir de suas práticas, portando de sua territorialidade. O Estado concede uma ação judicial que expulsa de forma sorrateira, sem prévio aviso e de cunho empresarial (desterritorialização). E, após a destituição da aldeia, os indígenas lutam pela reintegração de posse do território (reterritorialização).

Antes de dar seguimento ao entendimento da ação, é necessário distinguir “posse” de “propriedade”, sendo elementos questionáveis no tal processo. Importante levantar que é possível que haja propriedade sem exercer posse, e, é possibilitado colocar em prática a posse sem ter propriedade também.

Propriedade diz respeito à relação jurídica que envolve o titular do direito e a sociedade. Exige-se que o proprietário dê função social para determinado elemento (na linha da pesquisa, a terra.) estabelecendo assim a propriedade como vínculo jurídico.

Por exemplo: uma pessoa qualquer compra um terreno, desconhecendo totalmente onde o terreno é localizado. Ele adquire a abstração jurídica do imóvel, regularizando todas as burocracias envolvidas. Porém, esse terreno não é usado, ou seja, não deu função social a área. Isso acontece em grande parte do Brasil, onde latifundiários possuem grandes quantidades de terras, mal as utilizando. E a posse, ressalta o valor social que determinado grupo profere através de suas demasiadas atividades, criando assim um vínculo notório em sua vivência que será praticada.

A exposição dos dois conceitos explicados anteriormente é essencial para fazer uma análise precisa em relação ao processo que culminou na retirada dos Kariri-Xocós. A empresa alega que exerce a posse da localidade, discorrendo o seguinte:

Dando continuidade àquela posse, desde então, a Autora exerce regularmente sua posse mediante o recolhimento dos tributos

incidentes sobre a propriedade, como provam as anexas guias de recolhimento de ITR, além de exercer constantemente os atos de vigilância e conservação da coisa, mantendo a área sempre capinada e inteiramente cercada e limpa, como podemos verificar no conjunto de fotografias anexas. (BRASIL, 2016)

Dando continuidade, foi investigado que no dia 7(sete) do mês de Novembro de 2016, foi iniciado o processo: 6517-70.2016.4.01.3306 que gerou a desterritorialização dos Kariri-Xocós. Deu-se através de uma ação de reintegração de posse, ajuizada pela UZI Construtora, onde alega obter posse e propriedade da área situada, contendo 179,9 hectares, por meio da cessão de direitos hereditários dos herdeiros do Sr. Bernoaldo Sanches Vieira¹, falecido em 13 de fevereiro de 1978, sendo concedida por uma liminar, onde a Juíza Federal Arali Maciel Duarte de Abreu deferiu o pedido de posse a denominada empresa. A decisão também definiu o prazo de 60 (sessenta) dias para a desocupação do grupo indígena da localidade.

O Juízo Federal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso deferiu pedido da autora e, através de decisão liminar, concedeu a reintegração de posse, entendendo que a mesma provara ser legítima possuidora do bem:

A Autora é legítima cessionária e possuidora de uma área de terra situada no município de Gloria-BA, denominada Fazenda Tapera de Paulo Afonso, localizada no Bairro BTN II, próximo a ponte metálica, constituída de 179, 7 hectares, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paulo Afonso sob o nº 28, do livro 03, fis. 16, de 29 de janeiro de 1952, havida por Cessão de Direitos Hereditários aos herdeiros de Bernoaldo Sanches Vieira, em 09 de abril de 2015, conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Feira de Santana-BA no livro nº 017, fis. 258/259. O imóvel objeto da lide está melhor caracterizado na planta anexa devidamente acompanhada do memorial descritivo da lavra de engenheiro civil Luiz Cezar de Cerqueira Silva, sendo certo que em tais documentos constam os precisos limites e confrontações da área de terra objeto da lide. Como provam os documentos anexos, a Autora adquiriu o imóvel objeto da lide por Cessão de Direitos Hereditários aos herdeiros de Bernoaldo Sanches Vieira, em 9 de abril de 2015, conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Feira de Santana-BA no livro nº 017, fis. 258/259, os quais desde 29/01/1952 sempre exerceram a posse e propriedade sobre o imóvel de forma mansa e pacífica [...]. (BRASIL, 2016a, p.3)

Para a empresa provar a posse e propriedade, precisou anexar ao processo alguns documentos como: Escritura Pública de cessão de direitos hereditários;

¹ Proprietário da área, segundo a empresa. Falecido em 1978.

Certidão de Inteiro de Teor; Levantamento planimétrico; Certidão negativa de ônus; Boletim de Ocorrência denunciando esbulho dos indígenas; Ofício da PRF (Polícia Rodoviária Federal) encaminhado à FUNAI; Fotos da Aldeia Kariri-Xocó; Declaração de uma reunião realizada na FUNAI com representantes da empresa, denunciando a ocupação e solicitando desocupação dos mesmos, e entre outros documentos.

O juiz deferiu em primeiro passo a liminar de reintegração de posse à empresa, argumentando com base nas provas apresentadas pela UZI, onde, segundo ele, foi legitimada a posse da área situada. Ainda concordou com a empresa em relação ao suposto esbulho exercido pelo réu (indígenas). No decorrer, o Ministério Público Federal e a Advocacia Geral da União declararam-se pela recusa da solicitação, pelo fato do território ser pertencente à União. Mesmo apresentando esse e outros argumentos, o magistrado não acatou e deferiu a liminar de reintegração de posse à empresa:

Os documentos de fls.25/97 demonstram com clareza a propriedade da terra em nome da autora, bem como a localização da mesma, e dirimem quaisquer dúvidas sobre a área invadida pela referida comunidade indígena (BRASIL, 2016b, fl.117)

Mesmo a autora apresentando diversos documentos, como já foi escrito anteriormente, para o juiz deferir a posse só foram necessários três documentos: a) certidão de inteiro teor; b) escritura de cessão de direitos hereditários; c) certidão negativa de ônus. Após uma análise da ação, ficou evidenciado que: a certidão negativa de ônus² só comprova que o imóvel cadastrado ao falecido Bernoaldo Sanches Vieira está livre de ônus e que não há nenhuma ação reipersecutória; a certidão de inteiro teor afirma que no dia 9 de janeiro de 1952, uma compra de:

Uma posse de terra no lugar denominado Tapera de Paulo Afonso, município de Glória, fica como sede a posse vendida o terreno entre a bifurcação formada pelas duas estradas Jeremoabo – Paulo Afonso e Paulo Afonso – Garanhuns. (BAHIA, 2015, p. 01)

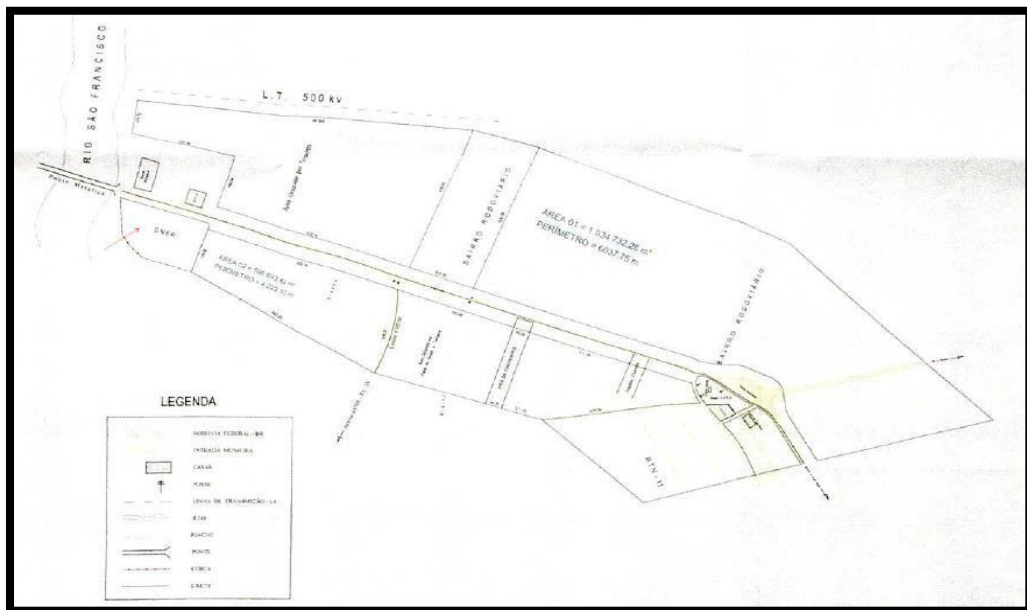
No entanto, é correto afirmar mais uma contradição na certidão de inteiro teor (utilizada como prova suficiente para o deferimento da liminar, segundo o juiz). Na certidão, o termo “proprietário” é relacionado ao conceito de “posse” do terreno. Então, como o autor da ação enfatiza que comprou os direitos hereditários, afirma

² Certidão disponibilizada pelo cartório de imóveis a não existência de nenhum ato registrado que impossibilite ou dificulte sua venda.

ser proprietário da área e move uma ação onde consta nos autos uma aquisição de posse? Contraditório. São conceitos distintos.

A cessão de direitos hereditários foi adquirida através de um negócio firmado entre os herdeiros do falecido e a UZI Construtora, onde foi transferida a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os herdeiros, envolvendo o imóvel situado. Com essas provas, o juiz entendeu que a empresa tinha o direito da propriedade do local. E a seguir, alguns itens que comprovam que a UZI não é possuidora da área serão expostos.

A empresa apresentou um levantamento planimétrico com o intuito de provar a delimitação da área em questão. O documento apresentado traz deficiências e algumas informações falsas de parte dos elementos cartográficos contidos no mesmo, de acordo com a imagem a seguir:



**Figura 4 - Levantamento Planimétrico - Loteamento: Bairro dos Rodoviários - B TN II, 1952.
Fonte: UZI Construtora.**

A identificação dos elementos é um empecilho, dada a pouca legibilidade do levantamento. No entanto, existe um item na legenda denominado como “linhas de transmissão”, sugerindo que as linhas tracejadas ao leste e oeste dos limites seriam as linhas de energia da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, segundo o levantamento planimétrico e memorial descritivo exposto nas fls. 37 e 38 do processo. Entretanto, segundo informações da CHESF, a primeira usina em Paulo Afonso-BA só foi construída em 1955, a denominada PA I.

Então, torna-se um elemento falso, sendo que essas linhas poderiam nem existir na época do levantamento. Outro elemento que não foi destacado na carta, foi a rodovia BR-423, sendo o principal elo dos estados Bahia e Alagoas, e por ser um importante elemento a ser colocado quando se faz um levantamento planimétrico.

Ainda baseado nesse levantamento planimétrico, nas informações de localização é constatado que o ponto de conexão das estradas: Jeremoabo – Paulo Afonso (BR-110) e Paulo Afonso – Garanhuns (BR-423) funciona o posto da PRF - Polícia Rodoviária Federal, sem designar um limite sequer. Portanto, sabe-se que a área solicitada pela empresa está entre essas estradas, porém, sem uma localização precisa e sem uma delimitação da suposta área que os indígenas foram retirados.

Outra falha identificada na ação é constatada, seria o fato de a empresa alegar que a área dos indígenas está situada na margem direita da rodovia BR-423, quando na verdade, é localizado na margem esquerda da rodovia em questão, conforme a imagem retirada da ferramenta de localização Google Earth:



Figura 5 - Localização da Aldeia após a desterritorialização dos indígenas, na margem esquerda da BR-423. Fonte: Google Earth.

E sem deixar despercebido que no local da ação foi instalado o prédio do DNER, que é um imóvel público. Ou seja, se o Sr. Bernoaldo já não possuía o direito de propriedade e nem a posse, não seria possível atribuir herança a seus herdeiros a propriedade ou posse, pelo fato do DNER estar exercendo atividades com suas instalações.

A produção do levantamento deixa fragilidades expostas, pois, segundo a empresa, desde 1952, ela é dona de toda essa área da carta, incluindo os seguintes

elementos: posto da Polícia Rodoviária Federal, Posto de Pesagem da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, a rodovia BR-110, o bairro Rodoviário, parte do bairro Tancredo Neves II, bairro PA IV, Escola Municipal José Geraldo Correia de Miranda, a igreja Nossa Senhora da Conceição e das residências ao entorno.

Então, é perceptível que a empresa de forma questionável, inclui até imóveis públicos e de residências privadas em seu levantamento. Já que a ação consistia em retirar os indígenas ocupados, o ideal seria realizar um levantamento bem mais preciso melhor referenciado e dando destaque com limitações e marcações na suposta área solicitada na ação possessória.

Como já foi citado anteriormente, sabemos que a posse é o exercício de domínio de quem possui o poder de algo. Para enfatizar que a empresa nunca exerceu a posse da localidade, tornando falsa a afirmação da empresa, informações foram coletadas através de moradores que residem da localidade há décadas. Eles desconhecem sequer qualquer ação que a empresa executou para exercer sua posse, conforme destacamos na fala do entrevistado 03:

“Moro há 30 anos nessa localidade e nunca vi nada além das antigas instalações do DNIT. Só soube da UZI quando chegaram até ameaçar nós moradores, onde alguns funcionários dessa empresa apareciam até armados dizendo que eram donos de nossas propriedades [...]” (Entrevistado 03 – morador do DNER).

A seguir, uma imagem retirada do Google Earth no ano de 2012, onde ainda mostra resquícios das antigas instalações do DNIT, mostrando que a área sempre foi abandonada, contendo muito lixo, tendo cercas e as paredes parcialmente destruídas e nada que viesse comprovar o direito de posse da UZI Construtora:



Figura 6 - Antigo prédio do DNIT. 2012. Fonte: Google Earth.

Além de expor inúmeras falhas no processo, a UZI Construtora usa como argumento a denominada “invasão”. Segundo a empresa, os indígenas invadiram o lugar, tornando-se um empecilho para exercer sua posse, além de repetir várias vezes o erro ortográfico “XOGO”, como pode ser percebido no texto do processo:

“Ocorre que, em julho de 2016, um grupo de pouco mais de 15 pessoas, se identificando como famílias indígenas autointituladas “TRIBO KARIRI XOGO” cujos integrantes são desconhecidos, invadiu o imóvel acima identificado e caracterizado, esbulhando a área e impedindo que a Autora exerça regularmente seus direitos sobre o imóvel, informando, ainda, a pretensão de ali estabelecerem um assentamento indígena para cerca de 40(quarenta) famílias até o efetivo recebimento de suas terras.”(BRASIL, 2016a, fl.4)

Existe um fator que não é levado em consideração frente a essa acusação. Após a chegada, moradores e os próprios indígenas relataram da relevância da chegada dos indígenas, principalmente quando a segurança é colocada em pauta. O local possui uma iluminação deficiente no período noturno, e por isso, a população exalta até os dias atuais a chegada dos mesmos. O entrevistado 03 enfatiza:

[...] Com a chegada dos indígenas, os assaltos diminuiram pela vigilância deles em proteger a própria tribo. Era um local até então muito perigoso para utilizar no período noturno. Hoje, o pessoal possui mais confiança para ficar em frente de suas casas [...] (Entrevistado 03 – Morador do DNER).

Mas, como a ação se trata de uma decisão liminar, o julgamento pode ser sentenciado em favor dos próprios indígenas, já que se trata de uma decisão temporária.

Houve também uma ação reivindicatória por parte da União, onde pede o reconhecimento da União como proprietária da área, retornando assim a posse para a mesma. A posse sendo deferida é disponibilizada aos Kariri-Xocós. É necessário colocar que o processo obteve dois recursos. Um ajuizado pelo Ministério Público Federal e outro pela FUNAI, através da Advocacia Geral da União (AGU), destacado pelo entrevistado 04:

“Já houve um compromisso da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), que faz a gestão dos bens públicos federais, daquele bem ser transferido para a FUNAI e a mesma instituir uma reserva indígena em prol aos Kariri-Xocós da Bahia. No final das contas, o objetivo maior dos indígenas é conseguir a área de volta. Isso tanto poderia acontecer por uma decisão no processo de reintegração de posse, sendo possível decidir em 1ª e 2ª instância, como também por conta de uma ação reivindicatória ajuizada pela União, onde ela pode reaver a posse.” (Entrevistado 04 -Prof.Me. Bruno Barbosa.)

A decisão que expulsou os indígenas, contou com o apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF), do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), da Polícia Civil da Bahia (PC-BA) e entres outros órgãos envolvidos. Estima-se que para executar cada ação da PRF para abordar e retirar os indígenas, foi desembolsado pela empresa o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais). Antes de sofrer a temida ação, os integrantes da aldeia relataram que já havia ameaças por parte dos integrantes da empresa, conforme o entrevistado 02 coloca:

“Alguns representantes da empresa tentavam o contato conosco. Quando não atendíamos, por medo, eles ascendiam os faróis dos carros em nossa direção, com o intuito de intimidar nosso povo. Não confiávamos neles. Só apareciam à noite. (Entrevistado 02 - Pajé da aldeia Kariri-Xocó.)

Chegando ao dia 25 de Maio de 2017, a decisão do juiz foi colocada em prática. Policiais fortemente armados, tratores e retro escavadeiras, destruíram a aldeia abaixo. Uma ação conduzida de caráter sorrateiro, onde até um incêndio foi provocado, queimando assim toda a aldeia, inclusive os pertences dos indígenas foram destruídos através de máquinas que derrubavam as casas levantadas.

É importante destacar o papel da população dos arredores em defesa aos Kariri-Xocós. Presenciaram as máquinas derrubando toda a estrutura da aldeia e, por mais que os Kariri-Xocós tivessem o apoio popular da redondeza, nada poderia impedir tal ação, assim como destaca o entrevistado 06:

[...] fiquei horrorizado com tamanha falta de humanidade. Presenciei todas as etapas que levaram a retirada dos indígenas da aldeia. Posso dizer que fiquei decepcionado, pois, os Kariri-Xocós se tornaram meus companheiros aqui. Sou vendedor ambulante e a chegada deles representou uma melhora significativa na segurança do local, principalmente nas minhas vendas, onde eu temia muitos assaltos e não ficava até determinado horário. [...] (Entrevistado 06 – Vendedor ambulante).

Após sofrerem a retirada, a prefeitura municipal de Paulo Afonso realocou os indígenas na Escola Municipal José Geraldo Miranda Correia, estando desativada e abandonada até então. Em condições escassas, ocuparam e residiram improvisadamente, mas já reconstruindo o que foi destruído pela empresa, pois, tiveram uma decisão favorável.

No início da ocupação, a escola não apresentava condições mínimas de serviços essenciais para a sobrevivência, como água potável, energia elétrica, estrutura do telhado, falta de portas nas antigas salas de aula, que atualmente

servem para dormida e zelar de materiais pertencentes aos mesmos. Em visita, foi constatado que alguns serviços foram melhorados, mas longe do ideal, conforme o entrevistado 01 dialoga:

[...] a prefeitura até melhorou em alguns serviços, como por exemplo, a questão da água, da energia e do telhado, mas precisamos de condições mínimas para viver até termos uma resposta favorável da justiça. Eles chegam aqui e prometem que vão melhorar isso e aquilo, mas na verdade não cumprem grande parte das promessas. [...] (Entrevistado 01 – Cacique da aldeia Kariri-Xocó).

Como se não bastassem às condições precárias que os indígenas estavam vivendo, transparece mais um embate entre a empresa e aldeia. A prefeitura municipal de Paulo Afonso-BA peticionou no processo, formulando um pedido junto à ação de reintegração de posse já em curso da UZI construtora, sabendo da ocupação dos indígenas na escola, e ordenando a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA) a substituir o consumidor do imóvel, devido ao suposto gasto estratosférico de água, tendo um valor numa suposta fatura de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser pago. Bem como demonstrou interesse em utilizar o local para construir um núcleo de turismo.

Além do valor absurdo, como já foi citado, é perceptível que um valor dessa proporção é praticamente impossível de ser condizente com a realidade e gasto dos indígenas. A distribuição de água na escola é escassa e muito dificultada, tornando frágil tal acusação. Percebemos mais uma manobra do poder público para destruir a vivência dos indígenas.

Feita a acusação, a DPU (Defensoria Pública da União) faz um pedido de reconsideração, argumentando que não caberia uma reintegração de posse já proposta pela UZI Construtora, e que se a prefeitura quisesse mover alguma ação, que fosse de caráter próprio, ou seja, uma ação nova. Porém, o juiz da causa mantém a decisão de reintegração de posse.

A ação movida não só feriu as leis e órgãos protetores dos povos indígenas e tradicionais, mas também todo o arcabouço cultural que a população indígena é engajada. As tradições indígenas prezam pela permanência e pela vivência em um determinado território. A cultura indígena visa não só viver em um determinado território, mas também fazer uso do mesmo de acordo com seus costumes e tradições.

4.1 Revogação da liminar

Os Kariri-Xocós obtiveram decisão favorável à causa. No dia 27 de abril do ano de 2018, as decisões liminares atribuídas na ação de reintegração de posse proferida pela UZI Construtora foram revogadas pelo Juiz Federal Diego de Amorim Vitória, da Subseção judiciária de Paulo Afonso. As decisões anteriormente deferidas confirmavam a posse da área a UZI Construtora e Ltda e estabeleciam a saída da tribo da escola municipal José Geraldo Miranda Correia, local onde estavam ocupados de forma provisória antes de qualquer decisão.

Em novo juízo, o magistrado reconheceu através de novas provas apresentadas que a empresa não exercia posse do imóvel em questão, além de mostrar indícios de fraude nos documentos apresentados pela empresa. O juiz ainda vetou a empresa de realizar qualquer tipo de ação na área e nas redondezas, caso contrário, será penalizada com uma multa diária a empresa e as pessoas coligadas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visto que a construtora colocava em risco a integridade física dos indígenas e da população por meio de ameaças.

A apropriação monopólica da terra foi exercida com autorização do juízo da causa, levando em considerações arquivos e documentos questionáveis, chegando até serem falsificados. Isso implica em problemas sérios no setor judiciário do país, num momento em que são deferidas liminares somente contra os indígenas com falta de clareza em determinadas provas.

O que está subjacente à ação empreendida pela UZI é uma desterritorialização dos indígenas em razão de seu interesse pela apropriação monopólica da terra. O capital adentra aos territórios, fazendo com que seja necessária a análise do método materialista histórico-dialético no segmento de entender a condição do ser indígena frente à realidade do país.

Quando discutimos o indígena, sabemos que frentes de lutas lideradas pelos indígenas tornam-se segmentos antagônicos que a própria relação capital-trabalho mostra, visto que a terra é sagrada para a vivência e reprodução dos indígenas.

Portanto, é por isso que os povos tradicionais combatem a dinâmica contraditória e desigual do capital por meio de sua territorialidade, para a reprodução dos sujeitos e pelo direito de usar a terra como condição de existência. Fato exposto na pesquisa, onde as autoridades que deveriam direcionar ações para a

preservação dos valores étnicos, fazem o contrário: destroem, despovoam, expulsam e praticam violência.

Contudo, os Kariri-Xocós tiveram essa última decisão judicial favorável e já se movimentam para retornar ao território que foram retirados. Fica a reflexão da maneira que o aparato estatal junto com o capital avança e desvincula os povos tradicionais de suas terras que são fontes de reprodução e de reafirmação dos seres nelas habitados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sabido que a formação territorial do Brasil foi condicionada de modo que atendesse aos interesses econômicos hegemônicos do capital. Em razão de tais ações, comunidades tradicionais perderam e perdem o pouco espaço e as condições para sobreviver diante do papel concentrador que o capital promove.

O Brasil ainda mostra-se um país onde os retrocessos relacionados às comunidades tradicionais são constantes, o que provoca o desmantelamento das estruturas que esses povos possuem.

Portanto, estudar território torna-se um elemento substancial para compreender a importância da categoria, ajudando a enxergar campo pautado em duas intenções: o território utilizado para existir e o território para lucrar.

A resistência empreendida dos povos indígenas pelo direito de usar a terra como condição de vida e sem lucratividade é uma saída para combater ações sincronizadas do capital e Estado.

A respeito do caso dos Kariri-Xocós e das comunidades tradicionais em geral, percebemos que ao invés do Estado garantir o direito de propriedade, tem conduzido um papel contraditório dando aval para diversos processos de desterritorialização.

A territorialidade indígena possui um direcionamento contrário às ações do capital, visto que os indígenas não tratam território como um simples local delimitado, lavrado em cartório que garante a posse e propriedade.

Nos últimos tempos, temos identificado a emergência dos povos tradicionais que por muito tempo se mantiveram ocultos por sofrerem perseguições e atos de violência.

Portanto, os indígenas solicitam o que já está preconizado na Constituição Federal, podendo exercer o direito à posse, reivindicando o direito a serem reconhecidos, a terem um território e a territorialidade.

A pesquisa trouxe para discussão como o Estado e o capital trabalharam juntos para desterritorializar os Kariri-Xocós, mediante a apresentação e apreciação de documentos que buscavam forjar a posse e a propriedade da área. A apropriação monopólica da terra empreendida pela empresa escancara até os dias atuais que povos tradicionais ainda são alvos de ataques do capital com a complacência do Estado.

Porém, mesmo com todo o imbróglio envolvendo os Kariri-Xocós, uma recente decisão favorável determinou o retorno dos indígenas ao território ocupado antes da desterritorialização.

Concluindo, é necessário refletir sobre a forma de tratamento das comunidades tradicionais, observando o atrelamento do Estado ao capital e a manipulação midiática que distorce a realidade indígena no país.

Analisar o ataque sofrido pelos Kariri-Xocós é de fundamental importância em meio a um contexto de ofensiva do capital visando desterritorializar os povos tradicionais. A Geografia não pode se furtar em refletir sobre esse processo.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA. Tribunal de Justiça. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Paulo Afonso-BA. **Certidão de Inteiro Teor do Registro** n. 28, Livro 03, fl. 16. Paulo Afonso, 2015.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (5. Região). **Petição inicial de ação de reintegração de posse n. 6517-70.2016.4.01.3306**, Autor: UZI Construtora LTDA. Réus: União; Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Comunidade Indígena Kariri-Xocó, Paulo Afonso-BA, 2016).

BRASIL. Tribunal Regional Federal (5. Região). Decisão em **Ação de reintegração de posse n. 6517-70.2016.4.01.3306**, Autor: UZI Construtora LTDA. Réus: União;

Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Comunidade Indígena Kariri-Xocó, Juiz Federal Arali Maciel Duarte, Paulo Afonso-BA, 2016a)

BRASIL. Tribunal Regional Federal (5. Região). **Termo de audiência em Ação de reintegração de posse n. 6517-70.2016.4.01.3306**, Autor: UZI Construtora LTDA. Réus: União; Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Comunidade Indígena Kariri-Xocó, Juiz Federal João Paulo Pirôpo de Abreu, Paulo Afonso-BA, 2016b)

FELICIANO, C. A. **A prática da violência no campo brasileiro do século XXI**. In: RAMOS FILHO, E; MITIDIEIRO, M. A; SANTOS, L. S. (Org.). *Questão agrária e conflitos territoriais*. 1ed. São Paulo: Outras Expressões, 2016, v. 1, p. 1-280.

HAESBAERT, R. **Precarização, reclusão e “exclusão” territorial**. Terra Livre. São Paulo, v. 2, n. 23, p.35-51, 2004.

HAESBAERT, Rogério; LIMONAD, Ester. **O território em tempos de Globalização.etc...espaço, tempo e crítica**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 39-52, ago. 2007.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais**. Revista Nera, São Paulo, ano 08, n.06, p.24-34, 2005.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Entrando nos territórios do Território**. In: PAULINO, Eliane Tomiasi; FABRINI, João Edmilson. **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

JÚNIOR, Wagnervalter Dutra; CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz. **A Geografia da acumulação – Reflexões acerca dos territórios do trabalho abstrato e da riqueza abstrata**. Revista Pegada, vol. 11 n.1, Junho de 2010.

LIMA, Lucas Gama. **Despindo o estratagema das políticas de desenvolvimento territorial no alto sertão sergipano: o (des) mascaramento da territorialização do capital por meio da sociabilidade reificante**. São Cristóvão, 2010.

LISBOA, Josefa Bispo de. **A Trajetória do Discurso do Desenvolvimento para o Nordeste: políticas públicas na (dis)simulação da esperança**. Tese de Doutorado. Aracaju: NPGeo/UFS, 2007.

LITTLE, Paul E. ***Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade.*** Brasília: UnB, 2002. Série Antropologia n° 322. 32p

LITTLE, Paul Eliot. ***Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade.*** In: Simpósio Natureza e Sociedade: desafios epistemológicos e metodológicos para a antropologia. XXIII Reunião Brasileira de Antropologia: Gramado, 2002.

LUCIANO, Gersem dos Santos. ***O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje.*** Brasília: Ministério de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/ Museu Nacional, 2006.

MACHADO, Almires. ***De Direito indigenista a Direitos indígenas: desdobramento da arte do enfrentamento.*** Dissertação (Mestrado em Direito). Belém: Universidade Federal do Pará, 2009.

MARTINS, José de Souza. ***A sujeição da renda da terra ao capital e o novo sentido da luta pela reforma agrária.*** In: FELIX, M. (ed.). Encontros com a civilização brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980-d. V22, p.199-222.

_____. ***A chegada do estranho.*** São Paulo: Hucitec, 1993

_____. ***Expropriação e Violência: a questão política no campo.***Hucitec, São Paulo, 1991.

_____.***Reforma Agrária: O Impossível Diálogo.*** São Paulo: Edusp, 2000.

MÉSZÁROS, István. ***Para além do capital.*** Trad. Paulo César Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2002.

MAURO, Victor Ferri. ***Representações dos povos indígenas brasileiros sobre a territorialidade em contraposição aos processos de territorialização vivenciados por eles.*** VII Expedição Geográfica da Uniãoeste: Espaços de Fronteira – Território e Ambiente, de 14 a 17 de Setembro de 2011, Marechal Rondon-PR.

MENEZES, José Hilário; CARDOSO, Eduardo Schiavone. **Território e territorialização: Questões conceituais para uma abordagem e leitura dos movimentos sociais**. Revista Pegada, vol.18 n.3, Setembro-Dezembro 2017.

MIGUEZ, P. 2007. **Economia criativa: uma discussão preliminar**. In: G.M.

MORAES, Ant. Carlos Robert. **Geografia: Pequena Historia Critica**. São Paulo: Hucitec, 1994.

OLIVEIRA, Paulo C. de. **Gestão territorial indígena**. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Social). Curitiba: Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2006.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério(Org.) **território e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1ª ed. São Paulo; Expressão Popular, 2009. P. 95-120

SANTILLI, Márcio. **Natureza e situação da demarcação das terras indígenas no Brasil**. In: KASBURG, Carola; GRAMKOW, Márcia. (Orgs.). *Demarcando Terras Indígenas: experiências e desafios de um projeto de parceria*. Brasília: FUNAI; PPTAL; GTZ, 1999. p. 23-44.

LUIZA, P. S.; **A discussão do território no âmbito dos grupos indígenas**. In: XVI Encontro Nacional dos Geógrafos. Crise, práxis e autonomia: espaços de resistência e de esperanças. Espaços de diálogos e práticas. 2010, Porto Alegre-RS.

SILVA, Maria Ester Ferreira da. **A (Des) Territorialização do Povo Xucuru-Kariri e o Processo de Demarcação das Terras Indígenas no Município dePalmeira dos índios – Alagoas**. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, 2004.

YAKURI, Mizusaki Márcia. **Movimentos indígenas, geografia e marxismo na questão agrária brasileira: quando “novos” personagens entram em cena**. Revista NERA, Presidente Prudente-SP, Ano 20, nº. 39 - Dossiê pp. 39-59 2017.

ANEXO A – Entrevista Semiestruturada.

- 1) Como surgiram os Kariri-Xocós?
- 2) Por que os Kariri-Xocós da Bahia se ramificaram para Paulo Afonso?
- 3) Ao chegarem a Paulo Afonso, os membros da Tribo assumiram de imediato sua identidade ou permaneceram algum tempo no anonimato?
- 4) Se permaneceram no anonimato, quando decidiram assumir publicamente a identidade indígena e buscar um território?
- 5) Por que os Kariri-Xocós reivindicam o território situado no Bairro dos Rodoviários?
- 6) Durante a retomada do território, os indígenas contaram com o apoio da população do Bairro?
- 7) Quais foram às principais dificuldades para a retomada do território?
- 8) Quantas famílias viviam no território? Qual a população total da Tribo?
- 9) O que era cultivado no território?
- 10) Como se estabelecia a divisão do trabalho no interior da tribo?
- 11) Os produtos cultivados eram para consumo próprio da Tribo ou eram eventualmente comercializados?
- 12) Membros da tribo trabalhavam fora da aldeia como assalariados? Onde?
- 13) Quando a Tribo tomou conhecimento do processo em curso de reintegração de posse?
- 14) Em que momento ocorreu a sua retirada do território?
- 15) O Estado usou de força repressiva? Como ocorreu?
- 16) A Tribo contou com o apoio dos moradores do Bairro para a permanência no território? Como ocorreu?
- 17) Houve tentativas de intimidação, através de ameaças a membros da Tribo?
- 18) Como tem sido a permanência improvisada no edifício da escola municipal?
- 19) Como tem ocorrido a luta para a retomada do território?

7. APÊNDICES

APÊNDICE A – AUDIÊNCIA: JUSTIFICAÇÃO

face de Comunidade Indígena Kariri Xocó. Com efeito, os documentos de fls. 25/97 demonstram com clareza a propriedade da terra em nome da autora, bem como a localização da mesma, e dirimem quaisquer dúvidas sobre a área invadida pela referida comunidade indígena. Realizada a audiência de justificação prévia, verificou-se que efetivamente houve esbulho pela comunidade ré às terras da empresa autora. Com efeito, o preposto da empresa e as testemunhas da autora informaram que houve a invasão da

APÊNDICE B – CERTIDÃO DE ÔNUS**CERTIDÃO DE ÔNUS**

Certifico, por solicitação formal por e-mail da parte interessada, que dando busca nos Livros e Documentos deste registro imobiliário, a meu cargo, deles verifiquei constar que o imóvel localizado no lugar denominado TAPERA DE PAULO AFONSO, MUNICÍPIO DE GLÓRIA, Comarca de Paulo Afonso/BA, em nome de BERNOVALDO SANCHES VIEIRA, sob matrícula 28, do livro 3 de 29 de janeiro de 1952, neste Cartório. Este imóvel encontra-se livre de ônus reais e pessoais, assim como nenhuma ação reipersecutória.

APÊNDICE C – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico por solicitação verbal da parte interessada, que dando busca nos arquivos deste Cartório a meu cargo, neles verifiquei a existência do imóvel localizado na **TAPERA DE PAULO AFONSO, GLÓRIA/BA**, Registro Nº 28, Livro 3, fls. 16, em 29 de janeiro de 1952, deste Cartório, com as seguintes características:

0,20 em uma posse de terra no lugar denominado Tapera de Paulo Afonso, Município de Glória, fica como sede a posse vendida o terreno entre a bifurcação formada pelas duas estradas Jeremoabo - Paulo Afonso e Paulo Afonso - Garanhuns. **PROPRIETÁRIO: BENOVALDO SANCHES VIEIRA**, funcionário público, residente em Olinda Estado de Pernambuco, por compra feita **MARIA IRIA DE SÁ**, doméstica, residente na Fazenda Arrastapé, Município de Glória, Escritura Pública passada em notas da Tabeliã Alda Ferreira Soares, nesta Cidade de Glória em 29 de janeiro de 1952, no valor de CR\$ 2.000,00. Não havendo condições. O referido é verdade, dou fé. Paulo Afonso, 29 de janeiro de 1952. O Oficial: *Antônio Almeida*.

APÊNDICE D – ERROS DE LOCALIDADE DO PROCESSO

M

UZI CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Avenida Maria Quitéria, nº 1.870, Bloco C, 1º andar, bairro do Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-496, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.907.561/0001-92, representado pelos advogados constituídos pela procuração anexa, vem propor a presente **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR** em face da **COMUNIDADE INDÍGENA KARIRI XOGÓ**, cuja precisa qualificação até o momento é ignorada, que podem ser encontrada na área de terra objeto da presente ação, denominada Fazenda Tapera de Paulo Afonso, localizada no Bairro BTN II, próximo à ponte metálica, no local conhecido como “DNER” no município de Glória-BA, constituída de 179,7 hectares, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paulo Afonso sob o nº 28, do livro 03, fls. 16, de 29 de janeiro de 1952; **UNIÃO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito interno, a ser representada pela Advocacia Geral da União, com endereço na Av. Luis Viana Filho, nº 2.155, Paralela, Salvador/BA, CEP 41.820-725, e **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, fundação pública do gênero Autarquia, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 855, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-210, paulo.afonso@funai.gov.br, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

APÊNDICE E – LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



APÊNDICE F – OFÍCIO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Ofício nº 106/2016-SPIF-BA/SRPRF-BA

Salvador/BA, 28 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor.

Administrador da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Rua Marechal Floriano Peixoto, 855. - Centro

CEP: 48.601.210 – Paulo Afonso – BA

Assunto: **Solicitação.**

Prezado Administrador.

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a vossa senhoria com o objetivo de informar que uma área, precisamente no KM 0,2, sentido crescente, da BR 110, na Bahia, que outrora pertencia ao antigo DNFR, mas que agora presumo ser pertencente ao DNIT, foi ocupada por indígenas da etnia Kariri Xocó, provenientes do município de Porto Real do Colégio-AL.

Estão alojadas na área aproximadamente 40 famílias, segundo informou um dos integrantes da invasão, entre mulheres, crianças etc. além de outros indivíduos não integrantes da etnia citada acima.

Com tudo isso, esperamos que as providências sociais e judiciais, caso existam, possam ser tomadas, com vistas, logicamente, as garantias fundamentais asseguradas aos invasores, mas também à preservação do patrimônio da União.

Aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VIRGÍLIO DE PAULA TOURINHO
Superintendente Regional/BA